



000001

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 6.569, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

*Nomeia Pregoeira e Comissão de Apoio à
Licitação para execução de Pregão nas
modalidades Presencial e Eletrônico.*

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

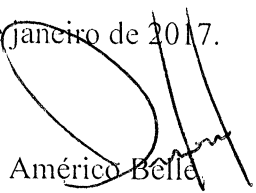
RESOLVE:

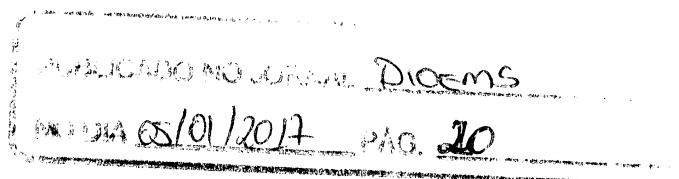
Art. 1º Nomear a servidora **ROSÉLIA KRUGER BECKER PAGANI** para exercer a função de **PREGOEIRA** do Município de Capanema, a fim de contratar bens e/ou serviços nas modalidades Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

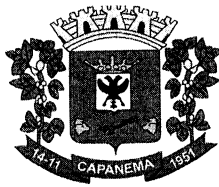
Art. 2º Nomear **Roseli Strozak Marcon, Gilson Amauri Huber e Maicon Douglas de Castro Coito**, para exercer a função de **Apoio à Licitação** do Município de Capanema, a fim de auxiliar nas Licitações para contratar bens ou serviços na modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portarias 6.311/2016 e 6.418/2016.

Gabinete da Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de janeiro de 2017.


Américo Bella
Prefeito Municipal





00002

Município de Capanema -

Protocolo Número: 88

Capanema - PR, 04 de junho de 2017

Assunto: Pregão Presencial

DE: Sandra Isaete Stevens Pagno

PARA: Americo Bellé

Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR HORAS/AULAS DE CURSOS DIVERSOS PROPORCIONADOS PELA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS SOCIAIS DO M.D.S., SUAS E DO MUNICÍPIO, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.

Justifica-se o presente certame para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR HORAS/AULAS DE CURSOS DIVERSOS PROPORCIONADOS PELA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS SOCIAIS DO M.D.S., SUAS E DO MUNICÍPIO, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, já foi realizado nesse ano de 2017 o processo licitatório para contratação desses cursos porém o mesmos deram desertos, sendo necessário lançar novamente o edital para contratação desses cursos que são de extrema necessidade da Secretaria da Família e do Desenvolvimento Social.

O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Projeto Básico.

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 43.300,00(Quarenta e Três Mil e Trezentos Reais)

Respeitosamente,

Sandra Isaete Stevens Pagno
Secretária Municipal da Família e
do Desenvolvimento Social



000703

Município de Capanema - PR

PROJETO BÁSICO

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal da Família e do Desenvolvimento Social.

2. OBJETO:

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR HORAS/AULAS DE CURSOS DIVERSOS PROPORCIONADOS PELA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS SOCIAIS DO M.D.S., SUAS E DO MUNICÍPIO, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO. objeto, para aquisição parcelada, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade deste Secretaria, observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Sandra Isaete Stevens Pagno

4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

4.1. Justifica-se o presente certame para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR HORAS/AULAS DE CURSOS DIVERSOS PROPORCIONADOS PELA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS SOCIAIS DO M.D.S., SUAS E DO MUNICÍPIO, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, já foi realizado nesse ano de 2017 o processo licitatório para contratação desses cursos porém o mesmos deram desertos, sendo necessário lançar novamente o edital para contratação desses cursos que são de extrema necessidade da Secretaria da Família e do Desenvolvimento Social.

4.2. Os valores máximos de cada item foram definidos através dos menores preços obtidos entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo a este Projeto Básico.

4. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

LOTE: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	48850	HORA/AULA DE CURSO DE BISCUIT MINISTRADA POR	100,00	H	40,00	4.000,00



000004

Município de Capanema - PR

		PROFISSIONAL QUE ATENDA ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL.				
2	48885	HORA/AULA DE CURSO DE DOCES DE CORTE E PASTOSOS, MINISTRADAS POR PROFISSIONAL QUE ATENDA ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL.	100,00	H	39,00	3.900,00
3	48847	HORA/AULA DE CURSO DE MANICURE E PEDICURE MINISTRADA POR PROFISSIONAL QUE ATENDA ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL.	400,00	H	45,00	18.000,00
4	48845	HORA/AULA DE CURSO DE MAQUIAGEM MINISTRADA POR PROFISSIONAL QUE ATENDA ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL.	120,00	H	45,00	5.400,00
5	48848	HORA/AULA DE CURSO DE PRODUTOS DE LIMPEZA MINISTRADA POR PROFISSIONAL QUE ATENDA ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL.	300,00	H	40,00	12.000,00
Valor Total Estimado: R\$ 43.300,00 (Quarenta e Três Mil e Trezentos Reais),						

5. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

5.1 - A CONTRATADA deverá atender as normas das LDB – Lei de Diretrizes Básicas da Educação nº 9394/96.

5.2. A prestação de serviços deverá ser executada mediante solicitação do Município, após elaboração de projeto básico da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social.

5.3. O Projeto Básico mencionado no subitem anterior irá ser encaminhado para a Contratada, via e-mail ou entregue em mãos, com antecedência de 05 (cinco) dias para a possibilidade da organização dos cursos/aulas, e deverá conter as seguintes informações:

- Descrição precisa dos serviços a serem realizados;
- Cronograma das aulas e atividades a serem realizadas;
- Prazo para início e conclusão dos serviços;
- Local de execução dos serviços;
- Quantidade pessoas que irão participar do curso/aulas;
- Nome das pessoas, com documento de identificação que irão fazer o curso;
- Assinatura da Secretária Municipal da Família e Desenvolvimento Social.



000005

Município de Capanema - PR

- 5.3.1. Todos os Projetos Básicos serão enviados ao Departamento de Compras do Município para autorização da prestação dos serviços.
- 5.4. Os serviços deverão ser prestados em locais indicados pela CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA executá-los com suas próprias com seus próprios funcionários, ficando sob sua inteira responsabilidade sobre qualquer acidente que porventura acontecer com seus funcionários e os alunos, durante a execução dos serviços.
- 5.5. Os serviços ora contratados não poderão ser subcontratados a terceiros.
- 5.6. O transporte dos ministrantes até o local dos serviços será de total responsabilidade da proponente, responsabilizando-se por qualquer eventualidade que ocorrer durante o traslado.
- 5.7. A empresa licitante deve negar a prestação dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do Projeto Básico e Memorial Descrito com as informações previstas no subitem 5.3.
- 5.8. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.
- 5.9. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.
- 5.10. O fornecimento de serviços pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do Projeto Básico configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.
- 5.11. Os requerimentos provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

1. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. A Ata de Registro de Preços será acompanhada, controlada, fiscalizada, gerenciada e avaliada por Caroline Pilatti.

Capanema, 03 de julho de 2017

Sandra Isaete Stevens Pagno
Secretário Municipal da Família e do
Desenvolvimento Social

000000

ORÇAMENTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR HORAS/AULAS DE CURSOS DIVERSOS PROPORCIONADOS PELA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS SOCIAIS DO M.D.S., SUAS E DO MUNICÍPIO, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP).

PRAZO DE ENTREGA: CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL. (5 dias)

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS EMISSÃO ENTREGA DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES.

Exclusivo micro empresa

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN.	QTDE.	MENOR PREÇO DOS ORÇAMENTOS	TOTAL
1.	48850 - HORA/AULA DE CURSO DE BISCUIT MINISTRADA POR PROFISSIONAL QUE ATENDA ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL.	H	100	40,00	4.000,00
2.	48847 - HORA/AULA DE CURSO DE MANICURE E PEDICURE MINISTRADA POR PROFISSIONAL QUE ATENDA ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL.	H	400	45,00	18.000,00
3.	48845 - HORA/AULA DE CURSO DE MAQUIAGEM MINISTRADA POR PROFISSIONAL QUE ATENDA ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL.	H	120	45,00	5.400,00
4.	48885 - HORA/AULA DE CURSO DE DOCES DE CORTE E PASTOSOS, MINISTRADAS POR PROFISSIONAL QUE ATENDA ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL.	H	100	39,00	3.900,00
5.	48848 - HORA/AULA DE CURSO DE PRODUTOS DE LIMPEZA MINISTRADA POR PROFISSIONAL QUE ATENDA ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL.	H	300	40,00	12.000,00
TOTAL					43.300,00

DATA
06/06/2017

Marcos Leit

Luiz Alberto Letti
Luiz Alberto Letti
Dec. 6.256/2017
Sec. Municipal de Finanças

[Assinatura]

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: Cleudes Aparecida Pavan dos Santos - MEI

CNPJ: 27.133.138/0001-66 E-MAIL: cleudesapantos@outlook.com

ENDEREÇO: AV. IGUAÇU 141

COMPLEMENTO: _____

BAIRRO: Centro

TELEFONE: (45) 3286 2605

CONTATO: (45) 999498794

CIDADE: Capitão Leonidas Mariz UF: PR

ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR HORAS/AULAS DE CURSOS DIVERSOS PROPORCIONADOS PELA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS SOCIAIS DO M.D.S., SUAS E DO MUNICÍPIO, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP).

PRAZO DE ENTREGA: CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS EMISSÃO ENTREGA DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES.

PRODUTO	UNID	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
48850 - HORA/AULA DE CURSO DE BISCUIT MINISTRADA POR PROFISSIONAL QUE ATENDA ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL.	H	100	40	4000
48847 - HORA/AULA DE CURSO DE MANICURE E PEDICURE MINISTRADA POR PROFISSIONAL QUE ATENDA ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL.	H	400	45	18.000
48845 - HORA/AULA DE CURSO DE MAQUIAGEM MINISTRADA POR PROFISSIONAL QUE ATENDA ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL.	H	120	50	6000
48885 - HORA/AULA DE CURSO DE DOCES DE CORTE E PASTOSOS, MINISTRADAS POR PROFISSIONAL QUE ATENDA ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL.	H	*100	40	4000
48848 - HORA/AULA DE CURSO DE PRODUTOS DE LIMPEZA MINISTRADA POR PROFISSIONAL QUE ATENDA ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL.	H	300	40	12.000
TOTAL	R\$			44.000

DATA 1/1

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

110908

Godinho Hoffmann Ltda ME – CNPJ 07.534.310/0001-35
Rua Santa Terezinha – 72 A – 85700-000-Barracão-PR
Treinamentos em Desenvolvimento Profissional e Gerencial

Contatos: (49) 99123-6572 ou (49) 99168-9801 - Natalina Diaz Godinho
E mail: natalinadiazgodinho@hotmail.com

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: GODINHO HOFFMANN LTDA-ME

CNPJ: 07.534.310/0001-35 E-MAIL: natalinadiazgodinho@hotmail.com

ENDEREÇO: RUA SANTA TEREZINHA 72

COMPLEMENTO: SALA 1 BAIRRO: CENTRO

TELEFONE: (49)3644-0875 ou (49) 9.9123-6572 CONTATO: NATALINA DIAZ GODINHO

CIDADE: BARRAÇÃO UF: PARANÁ

ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR HORAS/AULAS DE CURSOS DIVERSOS PROPORCIONADOS PELA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS SOCIAIS DO M.D.S., SUAS E DO MUNICÍPIO, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP).

PRAZO DE ENTREGA: CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS EMISSÃO ENTREGA DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES.

PRODUTO	UNID	QTD E	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
48850 - HORA/AULA DE CURSO DE BISCUIT MINISTRADA POR PROFISSIONAL QUE ATENDA ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL.	H	100	40,00	4.000,00
48847 - HORA/AULA DE CURSO DE MANICURE E PEDICURE MINISTRADA POR PROFISSIONAL QUE ATENDA ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL.	H	400	56,00	22.400,00
48845 - HORA/AULA DE CURSO DE MAQUIAGEM MINISTRADA POR PROFISSIONAL QUE ATENDA ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL.	H	120	45,00	5.400,00
48885 - HORA/AULA DE CURSO DE DOCES DE CORTE E PASTOSOS, MINISTRADAS POR PROFISSIONAL QUE ATENDA ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL.	H	100	39,00	3.900,00
48848 - HORA/AULA DE CURSO DE PRODUTOS DE LIMPEZA MINISTRADA POR PROFISSIONAL QUE ATENDA ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL.	H	300	50,00	15.000,00
TOTAL Cinquenta mil e setecentos reais	R\$			50.700,00

07.534.310/0001-35

**GODINHO HOFFMANN
LTDA. - ME**

**RUA SANTA TEREZINHA, 72 - CENTRO
85700-000 - BARRAÇÃO - PR**

000009

DATA 05/06/ 2017



Natalina Diaz Godinho

Representante Legal

07.534.310/0001-35

**GODINHO HOFFMANN
LTDA. - ME**

**RUA SANTA TEREZINHA, 72 - CENTRO
85700-000 - BARRAÇÃO - PR**



ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: Celomar de Araujo Graeff ME (CG Produções)

CNPJ: 16.492.859/0001-03 E-MAIL: cgproducoessas@gmail.com

ENDEREÇO: Rua Pocedonio Gabriel Bandeira, 51

COMPLEMENTO: Casa BAIRRO: Entre Rios

TELEFONE: 46-988088307

CONTATO: Celomar Graeff

CIDADE: Santo Antonio do Sudoeste UF: Paraná

ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR HORAS/AULAS DE CURSOS DIVERSOS PROPORCIONADOS PELA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS SOCIAIS DO M.D.S., SUAS E DO MUNICÍPIO, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP).

PRAZO DE ENTREGA: CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS EMISSÃO ENTREGA DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES.

PRODUTO	UNID	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
48850 - HORA/AULA DE CURSO DE BISCUIT MINISTRADA POR PROFISSIONAL QUE ATENDA ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL.	H	100	80,00	8.000,00
48847 - HORA/AULA DE CURSO DE MANICURE E PEDICURE MINISTRADA POR PROFISSIONAL QUE ATENDA ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL.	H	400		
48845 - HORA/AULA DE CURSO DE MAQUIAGEM MINISTRADA POR PROFISSIONAL QUE ATENDA ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL.	H	120	100,00	12.000,00
48885 - HORA/AULA DE CURSO DE DOCES DE CORTE E PASTOSOS, MINISTRADAS POR PROFISSIONAL QUE ATENDA ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL.	H	100		
48848 - HORA/AULA DE CURSO DE PRODUTOS DE LIMPEZA MINISTRADA POR PROFISSIONAL QUE ATENDA ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL.	H	300		
TOTAL	R\$			20.000,00

DATA 02 / 06 / 2017


Celomar de Araujo Graeff
Diretor Geral

16.492.859/0001-03

CELOMAR DE ARAUJO GRAEFF

Rua Rosedonio Gabriel Bandeira, 51
Bairro Entre Rios - CEP: 85710-000

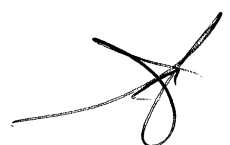
Tel.: (46) 9 8808-8307

Santo Antônio do Sudoeste-PR

000011

apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

De: Celomar Graeff <cgproducoessas@gmail.com>
Enviado em: sexta-feira, 2 de junho de 2017 13:54
Para: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Novo Documento 2017-06-02 13.53.06
Anexos: Novo Documento 2017-06-02 13.53.06.pdf; Anexo sem título 00152.txt



COTAÇÃO Nº 039/2017- TIPO PRESENCIAL

PROPOSTA DE PREÇOS

ORÇAMENTO CARIMBO CNPJ	COTAÇÃO Nº 039/2017	
17.453.147/0001-30 MARCELO JOSUÉ ROEHRS - ME - RUA RIO DE JANEIRO, 1059 - SALA 01 CENTRO 85760-000 - CAPANEMA - PR	Empresa:	MARCELO JOSUÉ ROEHRS - ME
	CNPJ:	17.453.147/0001-30
	Inscrição Estadual	90618510-51
	Endereço:	RUA RIO DE JANEIRO, 1059, CENTRO
	Fone/fax:	(46)3030-1030 / 9 9920-0204
	Cidade Estado:	CAPANEMA / PR

OBJETO: ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR HORAS/AULAS DE CURSOS DIVERSOS PROPORCIONADOS PELA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS SOCIAIS DO M.D.S., SUAS E DO MUNICÍPIO, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.

PROPOSTA:

- Tipo de licitação: **ORÇAMENTO**.

- Este e todos os outros anexos fazem parte da cotação nº 039/2017 como se nele estivessem transcritos.

BATER CARIMBO CNPJ EM TODAS AS VIAS

Validade da proposta: 60 Dias

Propomos o fornecimento dos produtos e serviços nos valores e nos prazos mencionados, sob as condições gerais e específicas indicadas neste formulário, com as quais concordamos.

Em 2 de junho de 2017

ASSINATURA

Caso nossa empresa seja uma das vencedoras desta licitação, o contrato deverá ser assinado por:

Nome:	MARCELO JOSUE ROEHRS			
R.G	6926782-3	Emissor: SSP/PR	C.P.F	023.206.539-02

Marcelo Josué Roehrs - ME - CNPJ: 17.453.147/0001-30

Av. Rio Grande do Sul, 3515 - Sala 04 - São José Operário - Capanema/Pr - CEP 85760-000

(46) 9927 8148 - contato@idh9.com

ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR HORAS/AULAS DE CURSOS DIVERSOS PROPORCIONADOS PELA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS SOCIAIS DO M.D.S., SUAS E DO MUNICÍPIO, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.

PRODUTO	UNID	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
48850 - HORA/AULA DE CURSO DE BISCUIT MINISTRADA POR PROFISSIONAL QUE ATENDA ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL.	H	100	R\$ 44,90	R\$ 4.490,00
48847 - HORA/AULA DE CURSO DE MANICURE E PEDICURE MINISTRADA POR PROFISSIONAL QUE ATENDA ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL.	H	400	R\$ 64,90	R\$ 25.960,00
48845 - HORA/AULA DE CURSO DE MAQUIAGEM MINISTRADA POR PROFISSIONAL QUE ATENDA ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL.	H	120	R\$ 64,90	R\$ 7.788,00
48885 - HORA/AULA DE CURSO DE DOCES DE CORTE E PASTOSOS, MINISTRADAS POR PROFISSIONAL QUE ATENDA ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL.	H	100	R\$ 44,90	R\$ 4.490,00
48848 - HORA/AULA DE CURSO DE PRODUTOS DE LIMPEZA MINISTRADA POR PROFISSIONAL QUE ATENDA ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL.	H	300	R\$ 64,90	R\$ 19.470,00
TOTAL			R\$ 62.198,00	

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP).

PRAZO DE ENTREGA: CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS EMISSÃO ENTREGA DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES.

Capanema, 2 de junho de 2017

15064/3
Ulisses Ricardo Roehrs
Gerente de negócios

17.453.147/0001-30

MARCELO JOSUÉ ROEHRs
- ME -

RUA RIO DE JANEIRO, 1059 - SALA 01
CENTRO
85760-000 - CAPANEMA - PR

Marcelo Josué Roehrs - ME - CNPJ: 17.453.147/0001-30

Av. Rio Grande do Sul, 3515 - Sala 04 - São José Operário - Capanema/Pr - CEP 85760-000

(46) 9927 8148 - contato@idh9.com

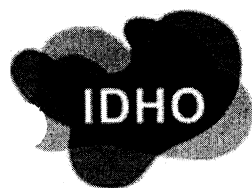
apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

De: Ulisses Ricardo - Iguaçu Desenvolvimento <ulisses@idh9.com>
Enviado em: sexta-feira, 2 de junho de 2017 09:31
Para: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: RES: ORÇAMENTO DE CURSOS
Anexos: 039 - CAPANEMA.pdf

Bom dia,

Segue em anexo.

Só me confirma, o Biscuit deu deserto?



Atenciosamente:
Ulisses Ricardo Roehrs
Gerente de Negócios
(46)3030-1030 / 9 9920-0440
Iguaçu Desenvolvimento Humano e Organizacional



18 de Maio
Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração
Sexual de Crianças e Adolescentes.
Esquecer é Permitir, Lembrar é Combater.

De: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br [mailto:apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br]
Enviada em: quinta-feira, 1 de junho de 2017 17:32
Para: 'Ulisses Ricardo - Iguaçu Desenvolvimento' <ulisses@idh9.com>
Assunto: ORÇAMENTO DE CURSOS

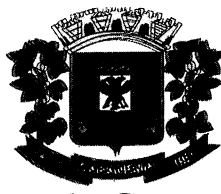
BOA TARDE!

SEGUE EM ANEXO ORÇAMENTO DE CURSOS PARA COTAÇÃO!

PEÇO QUE NOS DEVOLVA O MESMO O MAIS BREVE POSSÍVEL CARIMBADO E ASSINADO!
POR GENTILEZA CONFIRME O RECEBIMENTO!

MAICON

SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321
MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR



000015

Município de Capanema - PR

Protocolo Número: 88

Capanema - PR, 04 de junho de 2017

Assunto: Pregão Presencial

DE: Prefeito Municipal

PARA:

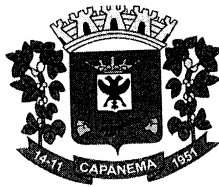
- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

Preliminarmente à autorização solicitada mediante Protocolo nº 68 o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,

Américo Bellé
Prefeito Municipal



009916

Município de Capanema -

Protocolo Número: 88 Capanema - PR, 04 de junho de 2017

Assunto: Pregão Presencial

DE: Departamento de Contabilidade

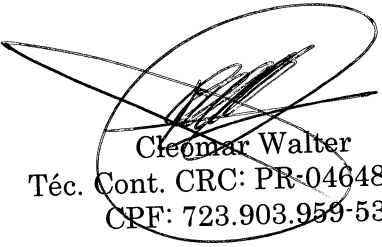
PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito

Em atenção ao protocolo 88 encaminhado por Vossa Excelência em 03/07/2017 informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, para aquisição constantes no protocolo número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária;

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	2690	11.002.08.244.0801.2045	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	2700	11.002.08.244.0801.2045	935	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	2710	11.002.08.244.0801.2045	936	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	2950	11.003.08.243.0802.6058	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Respeitosamente,


Cleomar Walter
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2
CPF: 723.903.959-53



Tramitação do Processo

11/07/17
Página 1 de 1

Processo: **1716 / 2017** Data: **03/07/2017 17:31** Situação: **Encaminhado**
Requerente: **ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI** CPF: **63225824968**
Contato: **ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI - Tel: (46) 3552 - 1136 - Cel: (46) 99975 - 3198**
Assunto: **SOLICITAÇÃO DO SETOR DE LICITAÇÃO - Versão: 1**
Descrição: **PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR HORAS /AULAS DE CURSOS DIVERSOS PROPORCIONADOS PELA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS SOCIAIS DO M.D.S, SUAS E DO MUNICÍPIO, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.**

Ocorrência: 4 Data: 03/07/2017 17:31:00 Previsão: 24/07/2017
De: ROMANTI EZER BARBOSA Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Etapa: LICITAÇÃO*
Anexo:

Descrição: IDENTIFIQUEI PROBLEMAS NA NUMERAÇÃO DE ITENS DO EDITAL DE LICITAÇÃO. Procedi as correções no arquivo, que seguem destacadas em vermelho. Solicito a completa montagem do PA, assinado, numerado e rubricado. Após, retorne para emissão de Parecer Jurídico previo a publicação. Att. Romanti Barbosa Procurador Municipal

Ocorrência: 3 Data: 03/07/2017 16:12:00 Previsão: 14/07/2017
De: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI Para: ROMANTI EZER BARBOSA
Etapa: PROCURADORIA
Anexo:

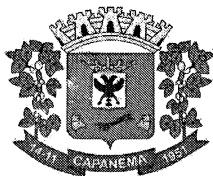
Descrição: ENCAMINHO ESSE PA PARA ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER JURIDICO DO EDITAL

Ocorrência: 2 Data: 03/07/2017 11:15:00 Previsão: 24/07/2017
De: Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Etapa: LICITAÇÃO*
Anexo:

Descrição: PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR HORAS /AULAS DE CURSOS DIVERSOS PROPORCIONADOS PELA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS SOCIAIS DO M.D.S, SUAS E DO MUNICÍPIO, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.

Ocorrência: 1 Data: 03/07/2017 11:14:59 Previsão: 24/07/2017
De: Para: EDINA LUCIANE ESCHER SOTT
Etapa: ETAPA INICIAL
Anexo:

Descrição: Abertura do processo.



000/2018

Município de Capanema - PR

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2017 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA ME -EPP

1. PREÂMBULO:

1.1. O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, por intermédio da Secretaria Municipal da Família e do Desenvolvimento Social, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 6569, de 02 de janeiro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, processada pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO, para aquisição parcelada dos objetos descritos no item 2 deste edital, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital. O Procedimento licitatório observará integralmente as disposições da Lei nº. 10.520/02, do Decreto Municipal nº. 4.118/07, do Decreto Federal nº. 7.892/13, e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/93, além das disposições da LC 123/2006 e LC 147/2014.

1.2. A licitação será subdivida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O **critério de julgamento** adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

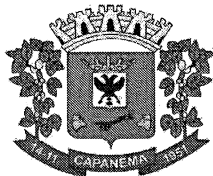
1.4. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

O **PREGÃO** será realizado dia **26/07/2017 com início às 14h00min.**, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1.080, centro, na cidade de Capanema - PR, CEP: 85.760-000.

1.5. Integram o presente EDITAL, independentemente de transcrição:

- a) **Termo de referência;**
- b) **Anexo I** - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- c) **Anexo II** - Modelo de procuração para credenciamento;
- d) **Anexo III** - Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo de licitar ou contratar com a administração;
- e) **Anexo IV** - Modelo de declaração de regularidade com o ministério do trabalho;
- f) **Anexo V** - Modelo de declaração de micro empresa e empresa de pequeno porte;
- g) **Anexo VI** - Modelo de indicação do responsável pela ata de registro de preços;
- h) **Anexo VII** - Minuta da ata de registro de preços;
- i) **Anexo VIII** - Proposta de preços;
- j) **Anexo IX** - Protocolo de comprovante de retirada do edital;

1.6. Muito embora os documentos estejam agrupados em anexos separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deve, para a apresentação da PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como dos demais DOCUMENTOS, ao se valer do EDITAL, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que



000/19

Município de Capanema - PR

nortearão o desenvolvimento do PREGÃO e a formalização CONTRATUAL, que poderá ser substituído por Nota de Empenho nos termos que se dispõe o art. 62, da Lei Federal 8666/93, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

1.7. Para maior transparência nos atos administrativos, a Sessão Pública poderá ser gravada pela Administração Municipal, através de equipamento áudio visual próprio.

2. OBJETO:

2.1. O objeto deste Pregão é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR HORAS/AULAS DE CURSOS DIVERSOS PROPORCIONADOS PELA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS SOCIAIS DO M.D.S., SUAS E DO MUNICÍPIO, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO. , conforme especificações constantes no termo de referência.

2.2. A quantidade constante no termo de referência são previsões realizadas a partir das aquisições que esta Municipalidade pretende realizar na validade na Ata de Registro de Preços, porém, não se obrigando a Administração a aquisição total.

3. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a ser firmada entre o Município de Capanema, através da Secretaria de Administração e o(s) vencedor(es) do certame, **terá validade de 12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

4. DA DESPESA

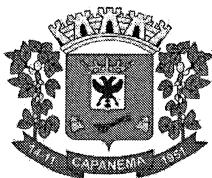
4.1. A despesa com a aquisição dos serviços é estimada em **R\$ 43.300,00 (Quarenta e Três Mil e Trezentos Reais)**, conforme o orçamento estimativo disposto no Termo de Referência.

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	2690	11.002.08.244.0801.2045	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	2700	11.002.08.244.0801.2045	935	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	2710	11.002.08.244.0801.2045	936	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	2950	11.003.08.243.0802.6058	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

5. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento Social**.

5.2. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e



001020

Município de Capanema - PR

respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/13, e na Lei nº 8.666/93.

5.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.6. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5.7. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

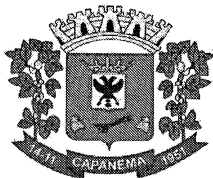
6.1. A presente licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

6.2. Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica enquadrada nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos.

6.3. Poderão participar desta licitação todos os interessados, do ramo pertinente ao objeto, que manifestarem interesse em participar do certame até 24 horas antes da data marcada para a entrega da proposta.

6.3.1. Caso haja interesse de participação nesta licitação, a licitante deverá realizar ou atualizar o cadastro de fornecedores junto ao Setor de Licitações do Município de Capanema - PR, respeitando o prazo estipulado no item 4.2 acima, apresentando os seguintes documentos:

a. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou; inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local



000021

Município de Capanema - PR

de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, ou: a ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.

b. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

c. Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);

d. Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular;

e. Pen-Drive para repasse dos anexos e arquivos digitais (proposta eletrônica) obrigatórios referentes a esta licitação.

6.3.2. Quando o cadastro de fornecedor for realizado ou atualizado, e os arquivos digitais repassados, o representante da licitante obrigatoriamente deverá assinar um Protocolo de Retirada do Edital, que será anexado ao Processo Licitatório, o qual poderá ser encaminhado por e-mail.

6.4. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá entregar, na data da sessão pública do certame, uma declaração de que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no item 15 deste edital.

6.4.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

6.5. Não poderão participar deste Pregão:

6.5.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

6.5.2. Excepciona-se o disposto acima, nos casos em que tais sociedades apresentem autorização específica dos sócios para contratar com a Administração objeto diverso do previsto no contrato social ou estatuto;

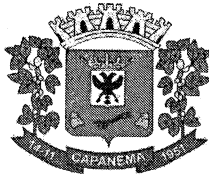
6.6. A autorização assemblear deverá observar as regras de convocação e de quórum para instauração e deliberação previstas em lei para cada tipo de sociedade.

6.6.1. Para fins de comprovação, o licitante deverá apresentar a ata da assembleia ou o documento equivalente.

6.7. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

6.8. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

6.9. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;



000022

Município de Capanema - PR

6.10. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

6.11. Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

6.12. Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Deputados ou Senadores (cfr. art. 54, II da Constituição);

6.13. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).

6.14. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

6.15. O licitante deverá apresentar o preço unitário dos produtos devendo estar incluso todas as despesas com pessoal, encargos fiscais, previdenciários, sociais, trabalhistas, e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto.

6.16. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

7. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

7.1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, conforme item 7.5 deste edital.

7.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do protocolo.

7.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

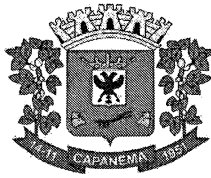
7.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

7.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.4. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão autuados no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

7.5. Qualquer impugnação ao presente edital deverá ser protocolizada junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se o prazo fatal para a tempestividade da impugnação a data de recebimento da correspondência, a qual deverá respeitar os itens 7.1 deste edital.

8. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS



000023

Município de Capanema - PR

8.1. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

8.1.1. A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/ receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

8.1.2. A pessoa física ou o empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

8.2. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

8.3. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).

8.4. A declaração acima exigida deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

9. DO CREDENCIAMENTO

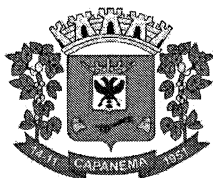
9.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.

9.2. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

9.3. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

9.4. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

9.5. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os poderes específicos para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos



000034

Município de Capanema - PR

inerentes a licitações, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

9.6. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

9.7. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

a) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo);

b) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/07, quando for o caso (conforme modelo anexo), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

b)1. A declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/07, quando for o caso (conforme modelo anexo), deverá estar acompanhada da Certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial – do Estado sede da licitante, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes;

10.2. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

10.3. Os envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação deverão estar separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

PREGÃO SRP Nº 76/2017

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ Nº XXXX

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

PREGÃO SRP Nº 76/2017

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ Nº XXXX



000015

Município de Capanema - PR

10.4. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

10.4.1. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR
PREGÃO SRP Nº 76/2017
SESSÃO EM – 14/07/2017 AS 14H00M

10.5. Os envelopes lacrados contendo as propostas de preços e documentos de habilitação deverão ser protocolados no Protocolo-Geral do Município (junto ao Departamento de Tributação no Paço Municipal) até a hora marcada no Preâmbulo deste edital para abertura da sessão pública, quando não encaminhados via correio.

10.5.1. A sessão pública não será iniciada enquanto houver empresas na fila do protocolo dos envelopes.

10.5.2. Após o início da sessão, não poderão participar certame as empresas que não tiverem os seus envelopes devidamente protocolados conforme o item 10.5.

10.5.3. Considera-se o início da sessão a manifestação do Pregoeiro, declarando aberta a sessão pública, devendo constar na Ata o efetivo horário da abertura e a justificativa para eventual atraso.

10.6. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

10.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

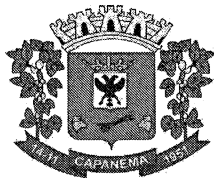
11. DA PROPOSTA DE PREÇO

11.1. A proposta de preços, emitida por computador, **SOMENTE** conforme modelo padrão do sistema (Anexo VIII), redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

11.1.1. As características do objeto de forma clara e precisa, descrevendo o serviço ofertado, indicando a **marca**, quantidade, prazos de validade, de garantia e de entrega, no que for aplicável, bem como os valores unitários e o total, sob pena de desclassificação de sua proposta.

11.1.2. Preço **unitário e total**, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.

11.1.3. O licitante deverá observar o valor máximo especificado no Termo de referência, sob pena de desclassificação de sua proposta.



000426

Município de Capanema - PR

11.2. Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto.

11.3. As propostas terão validade de **12 (doze) meses** contados da data de assinatura do dia da licitação.

11.3.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11.4. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

11.5. Ao assinar a Proposta de Preços, o proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições lá estabelecidas.

11.6. A proposta de preços padrão do sistema, depois de preenchida, também deverá ser salva em Pen-Drive ou CD-ROM e entregue ao Pregoeiro no momento do Credenciamento ou dentro do Envelope nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS), para fins de lançamento no Sistema de julgamento.

11.7. A licitante que não atender ao item 11.6, será desclassificada.

12. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

12.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

12.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

12.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

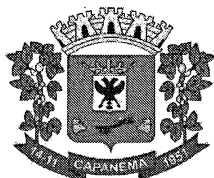
13. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DAS REGRAS DE DESEMPATE

13.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

13.1.1. O lance deverá ser ofertado **POR ITEM**.

13.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

13.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.



000027

Município de Capanema - PR

13.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente à penalidade de multa de 2% sobre o valor máximo do objeto previsto no termo de referência.

13.5. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

13.6. O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

13.7. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

13.8. Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

13.9. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.

13.10. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

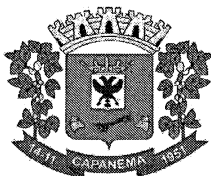
13.11. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar

13.12. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, §2º, da Lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a)** Produzidos no País;
- b)** Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c)** Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

13.13. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

13.14. Durante a sessão pública é permitido a um licitante fazer lance igual ao de um concorrente com intuito de empatar o certame, porém somente será possível o lance nestes termos caso um lance menor seja considerado inexequível.



000028

Município de Capanema - PR

13.14.1. Não serão permitidos lances idênticos nos casos não previstos no subitem anterior.

13.14.2. O desempate nos casos previstos no subitem 13.14 se dará nos termos do item 13 deste edital.

13.14.3. Caso haja empate nos termos do item 13.14 entre empresas enquadradas como ME/EPP e não enquadradas, o desempate será por meio de sorteio.

13.15. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

13.16. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

14.2. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do serviço ofertado, sob pena de não aceitação da proposta.

14.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem anterior, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **2 (dois) dias úteis** contados da solicitação.

14.4. No caso de não haver entrega da amostra, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

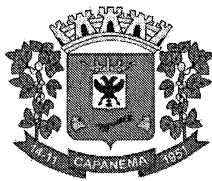
14.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser avaliados pela equipe técnica responsável pela análise.

14.6. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

14.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a sua continuidade.

14.8. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

14.9. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



000429

Município de Capanema - PR

14.10. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

14.11. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta ao portal do TCE/PR quanto aos impedidos de licitar (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);

b) CNAE (www.cnae.ibge.gov.br);

c) SICAF;

d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

15.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

15.4. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

15.4.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



000030

Município de Capanema - PR

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

e) Para qualquer tipo de empresa deve-se apresentar: Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte; e, Certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes, salvo o previsto na alínea "c" deste subitem.

15.4.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

b) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);

c) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular, expedido pela Caixa Econômica Federal;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);

d.1) A aceitação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União está condicionada à verificação da correspondente autenticidade nos seguintes endereços eletrônicos: www.receita.fazenda.gov.br e www.pgfn.fazenda.gov.br.

e) Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura da sede do licitante);

15.4.3. RELATIVA À REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **30 (trinta) dias** contados da data da sua apresentação;

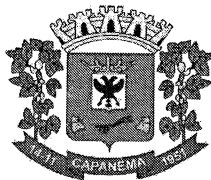
15.4.4. REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei 12.440/11 (validade 180 dias contados da data de sua emissão).

15.4.5. – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Os documentos serão solicitados conforme planilha baixo:

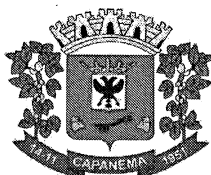
Item	Nome do serviço	Documentos Solicitados
1	HORA/AULA DE CURSO DE BISCUIT MINISTRADA POR	a) Cópia dos documentos de Identidade e CPF do profissional que irá executar o serviço



0031

Município de Capanema - PR

	PROFISSIONAL QUE ATENDA ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL.	b) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa física ou jurídica, pública ou privada, em nome do profissional que irá executar os serviços, atestando que este já prestou serviços compatíveis com o objeto desta licitação (horas/aulas de na área ARTESANATO). c) Deverá ser apresentado a comprovação de que os profissionais pertencem ao quadro permanente do licitante, entendendo-se como tal, para fins deste edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social, o administrador ou o diretor e o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Contrato de Trabalho
2	HORA/AULA DE CURSO DE DOCES DE CORTE E PASTOSOS, MINISTRADAS POR PROFISSIONAL QUE ATENDA ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL.	a) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa física ou jurídica, pública ou privada, em nome do profissional que irá executar os serviços, atestando que este já prestou serviços compatíveis com o objeto desta licitação (horas/aulas de na área manipulação de alimentos). b) Cópia dos documentos de Identidade e CPF do profissional que irá executar o serviço c) Deverá ser apresentado a comprovação de que os profissionais pertencem ao quadro permanente do licitante, entendendo-se como tal, para fins deste edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social, o administrador ou o diretor e o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Contrato de Trabalho
3	HORA/AULA DE CURSO DE MANICURE E PEDICURE MINISTRADA POR PROFISSIONAL QUE ATENDA ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL.	a) Cópia do certificado de curso de manicure e pedicure. b) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa física ou jurídica, pública ou privada, em nome do profissional que irá executar os serviços, atestando que este já prestou serviços compatíveis com o objeto desta licitação (horas/aulas de na área manicure e pedicure). c) Cópia dos documentos de Identidade e CPF do profissional que irá executar o serviço d) Deverá ser apresentado a comprovação de que os profissionais pertencem ao quadro permanente do licitante, entendendo-se como tal, para fins deste edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social, o administrador ou o diretor e o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Contrato de Trabalho
4	HORA/AULA DE CURSO DE MAQUIAGEM MINISTRADA POR PROFISSIONAL QUE ATENDA ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL.	a) Cópia do certificado de curso de Maquiagem. b) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa física ou jurídica, pública ou privada, em nome do profissional que irá executar os serviços, atestando que este já prestou serviços compatíveis com o objeto desta licitação (horas/aulas de na área de maquiagem OU estética). c) Cópia dos documentos de Identidade e CPF do profissional que irá executar o serviço d) Deverá ser apresentado a comprovação de que os profissionais pertencem ao quadro permanente do licitante, entendendo-se como tal, para fins deste edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social, o administrador ou o diretor e o empregado



000002

Município de Capanema - PR

		devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Contrato de Trabalho
5	HORA/AULA DE CURSO DE PRODUTOS DE LIMPEZA MINISTRADA POR PROFISSIONAL QUE ATENDA ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL.	a) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa física ou jurídica, pública ou privada, em nome do profissional que irá executar os serviços, atestando que este já prestou serviços compatíveis com o objeto desta licitação (horas/aulas de na área de Produtos de Limpeza). b) Cópia dos documentos de Identidade e CPF do profissional que irá executar o serviço c) Deverá ser apresentado a comprovação de que os profissionais pertencem ao quadro permanente do licitante, entendendo-se como tal, para fins deste edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social, o administrador ou o diretor e o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Contrato de Trabalho

Todos os documentos acima terão que ser na forma original ou cópia autenticada

15.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (DECLARAÇÕES):

a) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de contratar com a Administração, conforme modelo constante no **Anexo III** deste Edital.

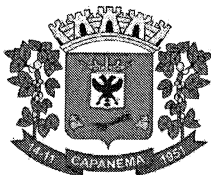
b) Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. (Conforme modelo no **Anexo IV** deste Edital – Regularidade com o Ministério do Trabalho).

15.6. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que **poderá** ser autenticada pelos membros da Comissão ou Funcionário do Setor de Licitações, no decorrer da sessão **desde que o original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

15.7. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

15.8. As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de desclassificação (art. 43 da LC nº 123/06).

15.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME/EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e



000032

Município de Capanema - PR

emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06 e nº 147/14);

15.10. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (art. 4º, § 2º, do Decreto 6.204/07);

15.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

15.12. O proponente que não cumprir com o disposto no item 15 e seus subitens será desclassificado.

16. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

16.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da eventual solicitação do Pregoeiro.

16.1.1. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

16.1.2. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

16.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

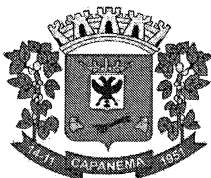
16.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

17. DOS RECURSOS

17.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

17.3. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.



000034

Município de Capanema - PR

17.4. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

17.5. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

18.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

19. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, procederem à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

19.2. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

19.3. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório.

19.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

19.5. Desde que atendidos os pressupostos dos artigos 11 e 26 do Decreto nº 7.892/13, serão registrados em ata os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante mais bem classificado, segundo a ordem de classificação baseada na última proposta apresentada durante a fase competitiva, que deverá ser observada para fins de eventual contratação.

19.6. No momento da assinatura da Ata a Administração verificará se os licitantes mantêm as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata.



Município de Capanema - PR

19.7. Constatada a irregularidade no SICAF, quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, ou em qualquer outra hipótese de cancelamento do registro prevista nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13, o Departamento de Licitações poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

20. DA VIGÊNCIA DA ATA

20.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

21. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA

21.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 7.892/13, conforme previsto na Ata de Registro de Preços anexa ao Edital.

21.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

22. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

22.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da Ata de Registro de Preços.

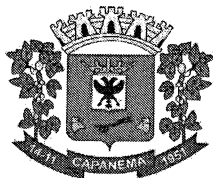
22.1.1. As condições de aquisição constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada aquisição específica, no respectivo requerimento elaborado.

22.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à aquisição (artigo 9º, inciso XI, do Decreto nº 7.892, de 2013).

22.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, e dentro do prazo de validade da Ata, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

22.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.

22.2.2. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, desde que se respeite o prazo de validade da Ata.



000936

Município de Capanema - PR

22.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante poderá realizar consulta online ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

22.4. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

22.5. Correrão por conta da Contratada quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir sobre o Contrato.

22.6. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

22.7. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem durante sua vigência, de tudo dando ciência à Administração.

23. DO PREÇO

23.1. Durante a vigência do contrato, os preços são fixos e irredutíveis.

24. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

24.1 A CONTRATADA deverá atender as normas das LDB – Lei de Diretrizes Básicas da Educação nº 9394/96.

24.2. A prestação de serviços deverá ser executada mediante solicitação do Município, após elaboração de projeto básico da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social.

24.3. O Projeto Básico mencionado no subitem anterior irá ser encaminhado para a Contratada, via e-mail ou entregue em mãos, com antecedência de 05 (cinco) dias para a possibilidade da organização dos cursos/aulas, e deverá conter as seguintes informações:

- a) Descrição precisa dos serviços a serem realizados;
- b) Cronograma das aulas e atividades a serem realizadas;
- c) Prazo para início e conclusão dos serviços;
- d) Local de execução dos serviços;
- e) Quantidade pessoas que irão participar do curso/aulas;
- f) Nome das pessoas, com documento de identificação que irão fazer o curso;
- g) Assinatura da Secretária Municipal da Família e Desenvolvimento Social.

24.3.1. Todos os Projetos Básicos serão enviados ao Departamento de Compras do Município para autorização da prestação dos serviços.

24.4. Os serviços deverão ser prestados em locais indicados pela CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA executá-los com suas próprias com seus próprios funcionários, ficando sob sua inteira responsabilidade sobre qualquer acidente que porventura acontecer com seus funcionários e os alunos, durante a execução dos serviços.



000037

Município de Capanema - PR

24.5. Os serviços ora contratados não poderão ser subcontratados a terceiros.

24.6. O transporte dos ministrantes até o local dos serviços será de total responsabilidade da proponente, responsabilizando-se por qualquer eventualidade que ocorrer durante o traslado.

24.7. A empresa licitante deve negar a prestação dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do Projeto Básico e Memorial Descrito com as informações previstas no subitem 24.3.

24.8. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

24.9. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

24.10. O fornecimento de serviços pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do Projeto Básico configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

24.11. Os requerimentos provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

25.1. A CONTRATADA obriga-se a:

25.1.1. Efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições, no prazo, quantidades e locais indicados pelo Município, em estrita observância das especificações do Edital, do Termo de referência e da proposta;

25.1.2. Emitir a respectiva nota fiscal dos produtos fornecidos, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

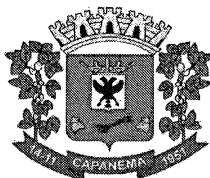
25.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da aquisição, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

25.1.3.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, as suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência e Edital, o serviço com avarias ou defeitos;

25.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

25.1.5. Comunicar à Administração, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

25.1.6. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



000038

Município de Capanema - PR

25.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de Ata de Registro de Preços;

25.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

25.1.9. Efetuar a entrega do serviço com seus próprios equipamentos e funcionários;

26. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

26.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

26.1.1. Receber provisoriamente o serviço, disponibilizando local, data e horário;

26.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

26.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor efetivo especialmente designado;

26.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

27. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA E DA GARANTIA/VALIDADE DO OBJETO

27.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços.

27.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato e de vícios ocultos do objeto adquirido.

27. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

28.1. Quando a entrega do objeto for realizada, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da ata de registro de preços, o qual verificará o serviço fornecido e confeccionará um termo de recebimento provisório, identificando os serviços recebidos, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou os serviços na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.

28.1.1. Juntamente com a entrega do serviço, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.

28.2. Após o recebimento provisório, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a liquidação da aquisição, isto é, a verificação da compatibilidade do serviço entregue com as especificações do Termo de referência e do solicitação mencionado no item 24.2, para fins de recebimento definitivo.

28.2.1. As solicitações mencionados no item 24.2. deverão ser carimbados e assinados pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos serviços, os quais serão



000039

Município de Capanema - PR

armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município.

28.3. A Comissão realizará inspeção minuciosa de todo o serviço, por meio de servidores públicos efetivos competentes ou do fiscal da Ata de Registro de Preços, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação do serviço e constatar e relacionar a quantidade do serviço a que vier ser recusada.

28.3.1. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da qualidade dos serviços entregues, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos objetos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

28.3.2. No caso de serviço rejeitado, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito ou de acordo com o **Termo de Referência e solicitação**, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

28.4. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e os produtos substituídos, para posterior emissão de Nota fiscal dos serviços fornecidos, **disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.**

28.4.1. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 05 (cinco) dias anteriores à **exaustão do prazo.**

28.4.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

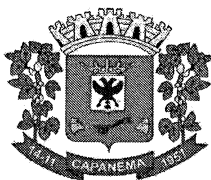
28.5. A notificação a que se refere o item **28.3.2** poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

28.6. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste edital ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.

29. DO PAGAMENTO

29.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, **de forma parcelada, de acordo com as solicitações encaminhadas à Contratada, conforme as necessidades da Administração Municipal;**

29.2. O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias, subsequentes ao recebimento definitivo, nos termos do item 28 deste edital.



000840

Município de Capanema - PR

29.3. Ao ser emitida a Nota Fiscal, deverá ser imediatamente enviada por e-mail, nos endereços eletrônicos: empenho@capanema.pr.gov.br e/ou compras@capanema.pr.gov.br, ou entregue nas mãos dos servidores designados para o Pagamento.

29.4. O pagamento será efetuado por meio da Tesouraria do Município.

29.5. A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.

29.6. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

29.7. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ's.

29.8. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.

29.9. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

29.10. Na ocasião do pagamento a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos nos subitens anteriores:

a) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento;

b) Termo de recebimento definitivo dos serviços fornecidos.

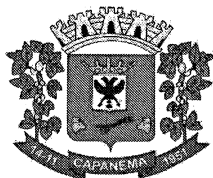
29.11. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

29.12. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

29.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

29.14. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

29.14.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou



100441

Município de Capanema - PR

29.14.2. Mediante retenção diretamente sobre o valor devido à Contratada do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.

29.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

29.16. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.

29.17. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

29.18. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes da ata de registro de preços.

30. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

30.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

a) Apresentar documentação falsa;

b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

c) Não mantiver a sua proposta dentro do prazo de validade;

d) Comportar-se de modo inidôneo;

e) Cometer fraude fiscal;

f) Fizer declaração falsa;

g) Ensejar o retardamento da execução do certame.

30.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

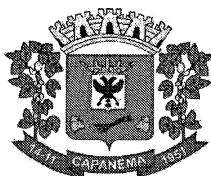
a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

30.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

30.3.1. Advertência por escrito;

30.3.2. Multas:



0009/12

Município de Capanema - PR

a) Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega do serviço, calculada sobre o valor total da ata de registro de preços, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b) Multa de 0,2 % sobre o valor total da ata de registro de preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da ata de registro de preços não especificada na alínea "a" deste item, aplicada em dobro na reincidência;

c) Multa de 5 % sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

d) Multa de 20,0 % sobre o valor total da ata de registro de preços, quando configurada a inexecução total da ata.

30.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

30.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

30.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

30.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

30.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

30.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

30.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

30.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



1100003

Município de Capanema - PR

30.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

30.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

30.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

31. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

31.1. Constituem motivo para o cancelamento do registro:

a) O não cumprimento de cláusulas constantes no edital e na ata de registro de preços, bem como especificações do serviço e prazos de entrega;

b) O cumprimento irregular de cláusulas constantes no edital e na ata de registro de preços, bem como especificações do serviço e prazos de entrega;

c) O atraso injustificado na entrega do serviço;

d) A paralisação da entrega do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

e) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e na ata de registro de preços;

f) A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração;

g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

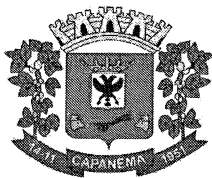
i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

j) A dissolução da sociedade ou o falecimento da Contratada;

k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

l) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

m) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;



111114

Município de Capanema - PR

n) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas deste, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

o) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para entrega dos serviços, nos prazos contratuais;

p) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva do fornecimento dos serviços;

q) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

31.2. O cancelamento, devidamente motivado nos autos, será precedido de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

32. DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

32.1. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

32.2. A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

33. DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

33.1. A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

33.2. A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

33.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

33.4. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequências do ato anulado.

33.5. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

33.6. A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

33.7. A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

33.8. Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.



11/10/15

Município de Capanema - PR

34. DA FISCALIZAÇÃO

34.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da aquisição e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, sendo servidor público especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

34.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle dos serviços e do contrato.

34.3. A Contratante exercerá a fiscalização do serviço através de um representante da Secretaria de Administração, especialmente designado para este fim, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da Contratada.

34.4. Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto no Contrato, no Edital, nas Especificações, nos Projetos, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com o serviço em questão e seus complementos.

34.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de serviço inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

34.6. Compete especificamente à Fiscalização:

34.6.1. Indicar à Contratada todos os elementos indispensáveis ao fornecimento do serviço;

34.6.2. Exigir da Contratada o cumprimento integral do estabelecido nas Obrigações da Contratada constantes do Edital e seus anexos;

34.6.3. Exigir o cumprimento integral das especificações previstas em Edital.

34.6.4. Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada;

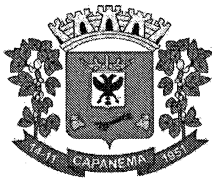
34.6.5. Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;

34.6.6. Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;

34.6.7. Transmitir por escrito, instruções sobre as modificações do serviço que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma;

34.6.8. Relatar oportunamente à Contratante, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no fornecimento do serviço em relação a terceiros;

34.6.9. Dar à Contratante imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão do Contrato.



0046

Município de Capanema - PR

34.7. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

- a) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- c) A qualidade e quantidade dos recursos serviços utilizados;
- d) A adequação dos fornecimentos de acordo com a rotina estabelecida;
- e) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- f) A satisfação do público usuário.

34.8. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

34.9. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

34.10. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666/93.

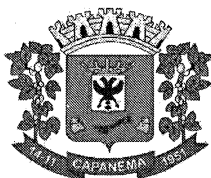
34.11. A substituição de qualquer integrante da equipe técnica proposta pela Contratada, durante a execução do contrato, somente será admitida, a critério da Contratante, mediante a comprovação de experiência equivalente ou superior do substituto proposto.

34.12. Os fornecimentos deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a Fiscalização, dispondo esta, de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Edital.

34.13. Reserva-se à Contratante o direito de intervir na entrega quando ficar comprovada a incapacidade técnica da Contratada ou deficiência dos serviços, sem que desse ato resulte o seu direito de pleitear indenização, seja a que título for.

35. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

35.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro



000/2017

Município de Capanema - PR

dia útil subsequente, no horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

35.2. Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

35.3. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e em atendimento ao disposto no §1º do artigo 32 da Lei 8.666/93.

35.4. Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.

35.5. A licitação não implica da obrigatoriedade de compra por parte do Município de Capanema - PR. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

35.6. Qualquer impugnação, recurso, ou troca de documentos relacionados a este Edital deverão ser protocolizados junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se a data de recebimento da correspondência para verificação da tempestividade dos atos, respeitando-se os prazos previstos neste edital.

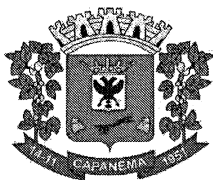
35.7. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Capanema, Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro – CEP 85.760.000 – Capanema, Estado do Paraná, no horário das 7:45 às 11:30 e das 13:15 às 17:30 horas.

36. DO FORO

36.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Capanema-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Capanema, 04 de julho de 2017

Américo Bellé
Prefeito Municipal



000048

Município de Capanema - PR

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO(*)

(papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax)

Local e data

Ao Município de Capanema - PR
Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro
85.760-000 – Capanema – PR.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 76/2017

Sr. Pregoeiro,

Pelo presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 76/2017**, cujo objeto é a _____, conforme descrição constante no Edital.

....., De De ____.

(Assinatura do representante legal)

Nome

RG/CPF

Cargo

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES NO INÍCIO DA SESSÃO.



009919

Município de Capanema - PR

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO(*)

(Em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (Indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n.º. 76/2017**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

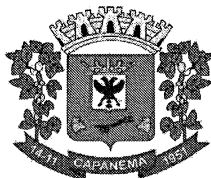
A presente Procuração é válida até o dia

(Assinatura do representante legal **COM FIRMA RECONHECIDA**)

Nome

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO – ACOMPANHADO POR DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO.



000050

Município de Capanema - PR

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

(Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração. A Declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal).

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Referência:

Ao Município de Capanema - PR

Pregão Presencial nº 76/2017

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2017.

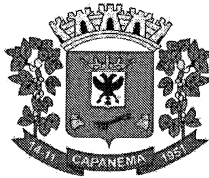
(Assinatura do representante legal)

Nome

RG/CPF

Cargo

**NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2
- HABILITAÇÃO.**



000051

Município de Capanema - PR

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO(*)

(Em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal. Em caso de necessidade, deve ser feita a ressalva relativa ao emprego de aprendiz; se não for o caso, esta ressalva não deve constar da declaração.

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referência:

Ao Município de Capanema - PR

Pregão Presencial nº 76/2017

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, ____ de _____ de 2017.

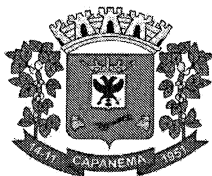
(Assinatura do representante legal)

Nome

RG/CPF

Cargo

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO.



000052

Município de Capanema - PR

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE(*)

(em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

(CASO O LICITANTE ESTEJA ENQUADRADO NOS TERMOS DA LC Nº 123, E OPTE POR EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA, DEVERÁ APRESENTAR ESTA DECLARAÇÃO ACOMPANHADA DA "CERTIDÃO SIMPLIFICADA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ATUALIZADA, EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA SEDE DA LICITANTE).

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato _____ convocatório, _____ que _____ a _____ empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 76/2017, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Local e data _____

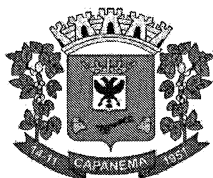
(Assinatura do representante legal)

Nome

RG/CPF

Cargo

(*) NOTA: DOCUMENTO OPCIONAL - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES NO INÍCIO DA SESSÃO ACOMPANHADO PELA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL.



00053

Município de Capanema - PR

ANEXO VI

TERMO DE INDICAÇÃO DE COLABORADOR RESPONSÁVEL

(Para controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços)

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO	
Pregão Presencial nº	xx/2017
2. INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
Por este instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede à _____, representada neste ato por seu _____ (identificar qualificação), o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF nº _____, nomeia e constitui a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) como responsável(is) para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, assim como proceder às ações necessárias ao seu cumprimento, tais como: a) receber e assinar em nome da empresa ordens de fornecimento emitidas Município de Capanema - PR; b) acompanhar a entrega dos produtos solicitados; c) receber e assinar em nome da empresa o Atestado de Recebimento e Aprovação; d) receber e assinar em nome da empresa notificações do Município de Capanema - PR solicitando a troca de serviços/produtos recusados ou a complementação nas quantidades solicitadas nas ordens de fornecimento; e) receber reclamações de produtos vencidos ou incompletos e providenciar a sua substituição; f) entregar em nome da empresa os atestados de recebimento e aprovação e as notas fiscais decorrentes de fornecimentos realizados; g) receber e assinar em nome da empresa notificações de qualquer natureza recebidas do Município de Capanema - PR e relacionadas ao fornecimento dos serviços/produtos constantes na Ata de Registro de Preços; e h) proceder a todos os demais atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no Edital de Pregão acima identificado e em seus Anexos e na Ata de Registro de Preços: _____ Nome(s) do(s) Responsável(is) Documento de Identidade CPF _____ Nome do Representante Legal Qualificação	



000054

Município de Capanema - PR

3. ORIENTAÇÕES AO FORNECEDOR

- 1) Este Termo de Indicação de Responsável deve ser assinado pelo Representante Legal da empresa, o mesmo que for indicado **para assinatura da Ata de Registro de Preços**.
- 2) Pode ser indicado mais de um responsável.
- 3) Em caso de substituição de um ou mais responsáveis, novo Termo de Indicação de Responsável deve ser entregue à Administração Municipal.

NOTA(*): Documento não desclassificatório. Deverá ser apresentado dentro do envelope 2 ou após o certame.



001/2017/55

Município de Capanema - PR

ANEXO VII - (MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº** **PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2017**

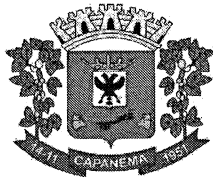
Aos dias do mês de de....., o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr., nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial nº 76/2017**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema em, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., sediada na, nº....., na cidade de, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº e Inscrição Estadual sob o nº....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu Sr., portador do RG nº e do CPF nº

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR HORAS/AULAS DE CURSOS DIVERSOS PROPORCIONADOS PELA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS SOCIAIS DO M.D.S., SUAS E DO MUNICÍPIO, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO. objeto, para atender às necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICAN TE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$



000056

Município de Capanema - PR

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema - PR.

3.2. O Município de Capanema efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:

3.2.1. Número da Ata;

3.2.3. Número do item conforme Ata;

3.2.3. Dotação orçamentária onerada;

3.2.4. Valor do serviço;

3.2.5. Requerimento.

3.3. O serviço deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.

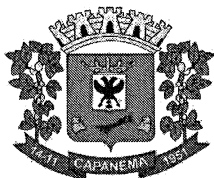
4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1 - A CONTRATADA deverá atender as normas das LDB – Lei de Diretrizes Básicas da Educação nº 9394/96.

4.2. A prestação de serviços deverá ser executada mediante solicitação do Município, após elaboração de projeto básico da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social.

4.3. O Projeto Básico mencionado no subitem anterior irá ser encaminhado para a Contratada, via e-mail ou entregue em mãos, com antecedência de 05 (cinco) dias para a possibilidade da organização dos cursos/aulas, e deverá conter as seguintes informações:

- a) Descrição precisa dos serviços a serem realizados;
- b) Cronograma das aulas e atividades a serem realizadas;
- c) Prazo para início e conclusão dos serviços;
- d) Local de execução dos serviços;
- e) Quantidade pessoas que irão participar do curso/aulas;
- f) Nome das pessoas, com documento de identificação que irão fazer o curso;



Município de Capanema - PR

g) Assinatura da Secretária Municipal da Família e Desenvolvimento Social.

4.3.1. Todos os Projetos Básicos serão enviados ao Departamento de Compras do Município para autorização da prestação dos serviços.

4.4. Os serviços deverão ser prestados em locais indicados pela CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA executá-los com suas próprias com seus próprios funcionários, ficando sob sua inteira responsabilidade sobre qualquer acidente que porventura acontecer com seus funcionários e os alunos, durante a execução dos serviços.

4.5. Os serviços ora contratados não poderão ser subcontratados a terceiros.

4.6. O transporte dos ministrantes até o local dos serviços será de total responsabilidade da proponente, responsabilizando-se por qualquer eventualidade que ocorrer durante o traslado.

4.7. A empresa licitante deve negar a prestação dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do Projeto Básico e Memorial Descrito com as informações previstas no subitem 5.3.

4.8. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

4.9. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

4.10. O fornecimento de serviços pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do Projeto Básico configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

4.11. Os requerimentos provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

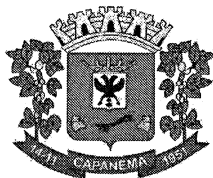
5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, de acordo com o item 29 e ss. do edital, de forma parcelada, conforme o fornecimento dos produtos, somente após o recebimento definitivo dos serviços, nos termos do item 28 e ss. do edital do certame.

5.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite



000058

Município de Capanema - PR

prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

5.5. As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

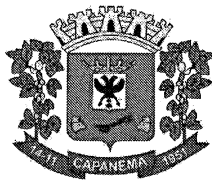
DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	2690	11.002.08.244.0801.2045	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	2700	11.002.08.244.0801.2045	935	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	2710	11.002.08.244.0801.2045	936	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	2950	11.003.08.243.0802.6058	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um **representante da Secretaria Municipal da Família e do Desenvolvimento Social**, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos serviços, nos termos do item 24 do edital.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou serviço inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



Município de Capanema - PR

6.4. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, os **servidores Sharlene Keila Schlindwein e Caroline Pilatti**, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

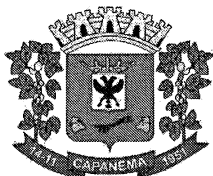
8.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

8.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

8.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

8.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.



Município de Capanema - PR

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

8.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

8.7. É vedado à Contratada interromper a entrega dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

8.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

8.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

8.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.



000061

Município de Capanema - PR

9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

9.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.2.1. Por razões de interesse público;

9.2.2. A pedido do fornecedor.

9.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal;

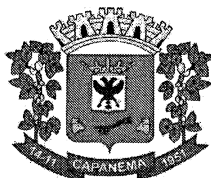
g) Fizer declaração falsa;

h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

10.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;



000062

Município de Capanema - PR

10.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

10.3.1. Advertência por escrito;

10.3.2. Multas:

a) Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega do serviço, calculada sobre o valor total da ata de registro de preços, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b) Multa de 0,2 % sobre o valor total da ata de registro de preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da ata de registro de preços não especificada na alínea "a" deste item, aplicada em dobro na reincidência;

c) Multa de 5 % sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

d) Multa de 20,0 % sobre o valor total da ata de registro de preços, quando configurada a inexecução total da ata.

10.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

10.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

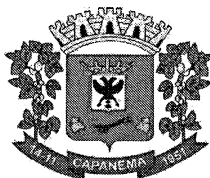
b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

10.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

10.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.



Município de Capanema - PR

10.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

10.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

10.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DO PREÇO

11.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. Os serviços serão recebidos na forma do item 28 do edital.

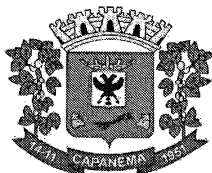
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

15.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº 76/2017**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.



000064

Município de Capanema - PR

15.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial nº 76/2017**.

15.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Américo Bellé, Prefeito Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) **Sr.(a)** -----, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Capanema, de de 2017.

Américo Bellé

Prefeito Municipal

Detentora da Ata (NOME)

Representante Legal



Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

PARECER JURÍDICO N° 213/2017

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações

ASSUNTO: Análise prévia do Pregão Presencial n° 76/2017.

EMENTA: ANÁLISE PRÉVIA DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL. PROCESSO NUMERADO COM DOCUMENTOS NECESSÁRIOS. OBJETOS E JUSTIFICATIVAS SUFICIENTES. POSSIBILIDADE DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL. PARECER FAVORÁVEL.

1. CONSULTA:

A Pregoeira e a equipe de apoio, designados pela portaria n°. 6.569/2017, encaminham para análise desta Procuradoria Municipal, minuta de edital de pregão presencial, tipo menor preço, por item, para formação de registro de preços visando a contratação de empresa para ministrar horas/aulas de cursos diversos proporcionados pela Secretaria da Família e Desenvolvimento Social do Município de Capanema/Pr, em atendimentos aos programas sociais do MDS, SUAS e do Município, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

Constam no processo administrativo:

- I) Portaria n° 6.569/2017 – fl. 01;
- II) Solicitação da contratação – fl. 02;
- III) Projeto Básico – fls. 03/05;
- IV) Orçamento e pesquisa de preços – fls. 06/14;
- V) Despacho de encaminhamento do Prefeito Municipal – fl. 15;
- VI) Parecer do Departamento de Contabilidade – fl. 16;
- VII) Tramitação do PA pelo Sistema de Protocolo – fl. 17;
- VIII) Minuta do edital – fls. 18/47; e,



000066

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

IX) Anexo 01 – fl. 48; Anexo 02 – fl. 49; Anexo 03 – fl. 50; Anexo 04 – fl. 51; Anexo 05 – fl. 52; Anexo 06 – fls. 53/54; e, Anexo 07 (minuta da Ata de Registro de Preços) – fls. 55/64.

É o relatório.

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos serviços da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.



000067

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. Da licitação: do cabimento da modalidade Pregão Presencial

No tocante à escolha da modalidade pregão, os fundamentos estão assentados em dois fatores: (1) a possibilidade jurídica de caracterização do objeto da licitação como um bem/serviço comum, nos termos da lei 10.520/2002; e (2) a necessidade de se contratar aquele que oferece o menor valor pelo serviço/bem, dentro dos parâmetros objetivamente fixados no edital.

Nesse rumo, o Pregão é modalidade de licitação instituída pela Lei Federal nº. 10.520/2002, restrita à contratação de bens e serviços comuns, com disciplina e procedimentos próprios visando a acelerar o processo de escolha de futuros contratados da Administração em hipóteses determinadas e específicas, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei 8.666/93. A própria lei acima mencionada, em seu art. 1º, Parágrafo Único, esclarece o que se deve entender por “bens e serviços comuns”:

“Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

A doutrina tem muito estudado a abrangência da expressão “bens e serviços comuns”, citem-se as considerações do insigne Professor José dos Santos Carvalho Filho, em sua obra “Manual de Direito Administrativo” (25ª Ed., Editora Atlas, p. 304), para quem a amplitude do termo “bens e serviços comuns” permite a adoção do pregão para praticamente todos os bens e serviços:

“Para especificar quais os bens e serviços comuns, e diante da previsão legal de ato regulamentar, foi expedido o Decreto nº 3.555, de 8.8.2000 (publ. Em 9.8.2000). No anexo, onde há a enumeração, pode constatar-se que praticamente todos os bens e serviços foram considerados comuns; poucos, na verdade, estarão fora da relação, o que significa que o pregão será adotado em grande escala”.

Também o Tribunal de Contas da União, em análise quanto à abrangência do significado de bens e serviços comuns, já se manifestou diversas vezes, tais como nos acórdãos 313/2004, 2.471/2008, ambos do Plenário:



Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

"11. O administrador público, ao analisar se o objeto do pregão enquadra-se no conceito de bem ou serviço comum, deverá considerar dois fatores: os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital? As especificações estabelecidas são usuais de mercado? Se esses dois requisitos forem atendidos o bem ou serviço poderá ser licitado na modalidade pregão.

12. A verificação do nível de especificidade do objeto constitui um ótimo recurso a ser utilizado pelo administrador público na identificação de um bem de natureza comum. Isso não significa que somente os bens pouco sofisticados poderão ser objeto do pregão, ao contrário, objetos complexos também podem ser enquadrados como comuns (...)"

(Acórdão nº 313/2004 – Plenário)

"19. O entendimento de bem comum, de acordo com diversos autores, nada tem a ver com a complexidade do bem adquirido e sim com produtos que sejam comumente encontrados no mercado, sem a necessidade de alterações específicas para o fornecimento em questão".

(Acórdão nº 2.471/2008 – Plenário)

Logo, em virtude do objeto pretendido pela Administração (Projeto Básico), bem como da verificação de existência de um mercado vasto, diversificado e capaz de identificar amplamente as especificações usuais deste objeto, infere-se que este pode ser considerado como bens comuns.

2.2. Do sistema de registro de preços

No caso vertente, Administração optou pelo sistema de registro de preços. A esse respeito, cumpre observar o regramento insculpido na Lei nº 8.666, de 1993:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

(...)

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

Para regulamentação da contratação por registro de preços, foi editado o Decreto nº 7.892/13, que estabelece as hipóteses de contratação suscetíveis de serem processadas por esta sistemática. É o que estabelece o art. 3º:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;



Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Neste prisma, verifica-se que o presente procedimento licitatório atende aos requisitos legais para a adoção do SRP, notadamente os incisos I, II e IV supramencionados.

2.3. Do Projeto Básico

Em licitações realizadas na modalidade pregão, é obrigatória a elaboração de termo de referência ou Projeto Básico, que deve dispor sobre as condições gerais de execução do contrato.

Destarte, limitando-se a examinar a presença dos elementos essenciais do documento, verifica-se que o projeto básico atende de maneira suficiente aos requisitos legais, pois fornece subsídios claros para que os licitantes elaborem as suas propostas.

Ademais, oportuno registrar a necessidade da administração se atentar para o disposto nos itens 28 e 29, especificamente no que tange às condições de recebimento do objeto e a necessidade do respectivo termo de recebimento definitivo para possibilitar o pagamento.

Outrossim, atendidas as ponderações acima, como a presente licitação adota o Sistema de Registro de Preços, se faz necessário que a Secretaria interessada em contratar se atente ao item 24 do Edital de Licitação, realize o requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante, anexando-o a Presente Licitação.

Ainda nesta toada, seguindo a análise da documentação apresentada, tendo em vista que a aquisição do objeto deste certame será de forma parcelada, conforme as necessidades da municipalidade, acertadamente fora previsto que o fornecimento será precedido pela elaboração de um requerimento pela Secretaria interessada, constando informações necessárias que a municipalidade deverá fornecer à Contratada, como, por exemplo, a identificação dos materiais e a justificativa para a quantidade a ser adquirida,



000070

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

documento este que é condição *sine qua non* para autorizar e obrigar a licitante vencedora a fornecer os bens licitados, os quais deverão ser anexados ao processo licitatório.

Quanto ao recebimento dos objetos, calha observar que a ausência de confecção do Termo de Recebimento Provisório e Definitivo ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.

2.4. Da Ata de Registro de Preços

Extrai-se que a Ata tratou de contemplar todos os elementos do art. 1º, II, do Decreto nº 7.892/13: preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

2.5. Da minuta do edital

A análise da minuta de edital foi conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, qual seja, a Lei 10.520/2002, o Decreto Federal nº. 7.892/13, o Decreto Municipal nº. 4.118/07, a Lei Complementar Federal nº 123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, bem como, de forma subsidiária, a Lei 8.666/93.

2.6. Da licitação exclusiva a ME e EPP

Consoante as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014 na Lei Complementar nº 123/2006, que dispõe no art. 47 acerca do tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas aquisições públicas, revela-se dever da administração realizar licitações destinado exclusivamente as ME's e EPP's, nas quais o valor individual dos itens de contratação sejam de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Nesse diapasão, analisando o Projeto Básico constata-se que, de fato, os itens que compõem o objeto desta licitação enquadram-se no limite individual de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), razão pela qual conclui-se acertada a realização desta licitação destinada exclusivamente as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.



Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

3. CONCLUSÃO

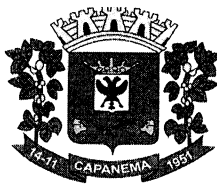
Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta favoravelmente à publicação da minuta de edital em apreço, bem como de seus anexos, ora rubricados com o intuito de identificar a documentação examinada.

Ademais, importante salientar a necessidade de publicação deste edital no portal eletrônico do Município de Capanema, em atendimento à Lei Federal 12.527/2011.

Capanema, 05 de julho de 2017.


Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



000072

Município de Capanema -

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Capanema - PR, 05 de julho de 2017

Assunto: Pregão Presencial nº 76/2017

DE: Prefeito Municipal

PARA: Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade PREGÃO, que tem por objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR HORAS/AULAS DE CURSOS DIVERSOS PROPORCIONADOS PELA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS SOCIAIS DO M.D.S., SUAS E DO MUNICÍPIO, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO., nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela Portaria Nº 6569 de 02 de Janeiro de 2017.

Encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências necessárias.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

000073

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2017
O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que
realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Pregão Presencial nº 76/2017
Tipo de Julgamento: Menor preço por item.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
MINISTRAR HORAS/AULAS DE CURSOS DIVERSOS
PROPORCIONADOS PELA SECRETARIA DA FAMÍLIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR,
EM ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS SOCIAIS DO M.D.S., SUAS E
DO MUNICÍPIO, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇO.
Valor: R\$ 43.300,00 (Quarenta e Três Mil e Trezentos Reais)
Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 26/07/2017.
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná –
Centro.
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em
horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.
Capanema-PR, 05 de julho de 2017
Américo Bellé- Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

DECRETO Nº 6.392, DE 04 DE JULHO DE 2017.

Exonera o servidor Luciano Dorochowicz do cargo efetivo de Agente Administrativo. O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37, I e art. 38, caput, da Lei Municipal nº 877/2001, - RESOLVE: Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor Luciano Dorochowicz, do cargo efetivo de Agente Administrativo. Art. 2º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de julho de 2017. - Américo Bellé - Prefeito Municipal

Cod240281

DECRETO Nº 6.393, DE 04 DE JULHO DE 2017.

Declara a vacância de cargo público em decorrência de exoneração. O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 37, I, da Lei Municipal nº 877/2001, - DECRETA: Art. 1º Declaro vago o cargo de Agente Administrativo, Grupo Ocupacional 02, integrante do quadro de pessoal da Lei nº 1.280/2010, ocupado pelo servidor Luciano Dorochowicz, em decorrência do pedido de exoneração do cargo. Art. 2º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de julho de 2017. - Américo Bellé - Prefeito Municipal

Cod240282

PORTARIA Nº 6.779, DE 04 DE JULHO DE 2017.

Converte Licença Especial do servidor Luciano Dorochowicz em verba indenizatória. O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 74-C, da Lei Municipal nº 877/2001, alterada pela Lei Complementar nº 004/2012, de 09 de abril de 2016;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto 6.393/2017, que declarou a vacância do cargo de Agente Administrativo, em decorrência do pedido de Exoneração do Senhor Luciano Dorochowicz; - RESOLVE:

Art. 1º Converter em verba indenizatória a Licença Especial de 3 (três) meses, prevista no artigo 74-C, da Lei Municipal nº 877/2001, alterada pela Lei Complementar nº 004/2012, de direito do servidor Luciano Dorochowicz, referente ao período aquisitivo de 2012 a 2017, matrícula 2198-1, em razão do pedido de exoneração.

Parágrafo único – A verba indenizatória prevista no artigo 1º desta Portaria será paga juntamente com as verbas rescisórias do servidor.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação..

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de julho de 2017. - Américo Bellé - Prefeito Municipal

Cod240289

PORTARIA Nº 6.780 DE 05 DE JULHO DE 2017.

Termo de Homologação do Pregão Presencial 056/2017.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43; - RESOLVE:

Art. 1º homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão nº 056/2017, objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS E TURISMO PARA USO EM DIVERSAS OCASIÕES, CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

VENCEDORES					
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade Preço
ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA-EPP	1	1	TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS DE CAPANEMA PR ATÉ O LOCAL INDICADO, PARA USO EM VIAGENS E EXCURSÕES, SENDO INCLUSO IDA E VOLTA COM VEÍCULO PORTANDO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 46 LUGARES, 3º EIXO, REGISTRO NA ANTT, REGISTRO NO DER, CATEGORIA LEITO-TURISMO, TOALETE, APOIO PARA AS PERNAS, AR CONDICIONADO, CALEFAÇÃO, SOM, FRIGOBAR, ACESSIBILIDADE PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA E TRAVESSIEIROS.	ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA-EPP	20.000,00 4,49
ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA-EPP	1	2	TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS DE CAPANEMA PR ATÉ O LOCAL INDICADO, PARA USO EM VIAGENS E EXCURSÕES, SENDO INCLUSO IDA E VOLTA COM VEÍCULO PORTANDO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 15 LUGARES, REGISTRO NO DER, AR CONDICIONADO, SOM E ACESSIBILIDADE PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA.	ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA-EPP	10.000,00 2,14

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 056/2017, é de R\$ 111.200,00 (Cento e Onze Mil e Duzentos Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná cinco dias de julho de 2017

Américo Bellé - Prefeito Municipal

Cod240306

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 234/2017 Pregão Presencial Nº 056/2017

Data da Assinatura: 05/07/2017.

Contratante: Município de Capanema-PR.

Contratada: ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA-EPP
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS E TURISMO PARA USO EM DIVERSAS OCASIÕES, CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 111.200,00 (Cento e Onze Mil e Duzentos Reais)

Américo Bellé - Prefeito Municipal

Cod240307

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2017

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 76/2017

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR HORAS/ AULAS DE CURSOS DIVERSOS PROPORCIONADOS PELA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS SOCIAIS DO M.D.S., SUAS E DO MUNICÍPIO, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.

Valor: R\$ 43.300,00 (Quarenta e Três Mil e Trezentos Reais)

Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 26/07/2017.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro. Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br. - Capanema-PR, 05 de julho de 2017
Américo Bellé- Prefeito Municipal

Cod240311

1.º TERMO ADITIVO a Ata de Registro de Preços nº 108/2017, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a Empresa MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI-EPP

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Prefeitura Municipal de Capanema, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, senhor AMÉRICO BELLÉ, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI-EPP, sediada na R. OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 1132 1º ANDAR SALA 102–CEP: 85601030–BAIRRO: CENTRO, Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 09.676.256/0001-98 doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. ANGELO FOLLARD SOBRINHO, portador do RG nº 8.875.682-7, e CPF nº 413.598.600-53, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão 010/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA–Conforme contrato firmado em 29/03/2017, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão 010, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO JUNTO AS FARMÁCIAS DAS UBS CENTRAL E DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, fica recomposto o valor do item 78, conforme solicitação, devido ao aumento do preço do produto durante a vigência do contrato:

Item	Descrição do produto	Un. Med.	Quantidade Licitada	Quantidade pela qual foi recomposto o valor	Preço unitário Licitado R\$	Valor unitário após recomposição de valores R\$	Valor do aditivo R\$	Valor Total da licitação com o aditivo R\$
78	CLORIDRATO DE CLONIPRAMINA 25 mg	COMP	50.000	30.000	0,639	0,689	1.500,00	33.450,00

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo. - Capanema 05 de julho de 2017

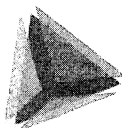
Américo Bellé Prefeito Municipal	Angelo Follard Sobrinho - Representante Legal Medicamentos de AZ EIRELI-EPP - Detentora da Ata
-------------------------------------	---

Cod240326

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PREGÃO

Pelo presente termo fica Revogado o Pregão Presencial nº 37/2017, Objeto: AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES DIVERSOS, GRAXA E FLUÍDO DE FREIO, UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA PRÓPRIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO PREÇOS, decisão motivada e justificada pelo Prefeito Municipal, nos termos do Art. 49 da Lei nº 8.666/93. - Capanema, 05 de julho de 2017
Américo Bellé - Prefeito Municipal

Cod240317

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

002175

[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais	
Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2017
Modalidade*	Pregão
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	76
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
A licitação utiliza estes recursos? ☐	
Número edital/processo*	76
Descrição do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR HORAS/AULAS DE CURSOS DIVERSOS PROPORCIONADOS PELA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS SOCIAIS DO M.D.S., SUAS E DO MUNICÍPIO, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	1100208244080120452690339039
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	43.300,00
Data de Lançamento do Edital	06/07/2017
Data da Abertura das Propostas	26/07/2017
Confirmar	

CPF: 63225824968,0 ([Logout](#))



000076

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 20/07/2017 Edital nº: 076 Tipo Pregão

FORNECEDOR :

MARCELO JOSUE ROEHRS - ME

17.453.147/0001-30

R RIO DE JANEIRO, 1059 SALA - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO JOSÉ OPERÁRIO

CIDADE/UF: Capanema/PR

Declaro que recebi o Edital de Licitação referente a (Pregão Nº 076), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

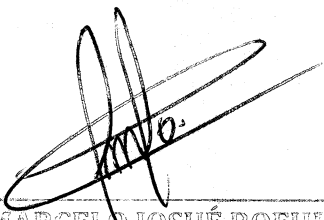
À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2017

Objeto: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR HORAS/AULAS DE CURSOS DIVERSOS PROPORCIONADOS PELA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS SOCIAIS DO M.D.S., SUAS E DO MUNICÍPIO, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO*

Pelo presente, declaro que, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, de 17/07/2002 a empresa Marcelo Josué Roehrs ME, inscrita no CNPJ sob nº 17.453.147/0001-30, sediada à Rua Rio de Janeiro, 1059, centro, na cidade de Capanema, estado do Paraná, através do seu representante legal Ulisses Ricardo Roehrs, RG 8.091.506-3 II/PR sob as penas da Lei, que está ciente cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Capanema 25 de Julho de 2017


Licitante: MARCELO JOSUÉ ROEHRS - ME
Rep. Legal: Ulisses Ricardo Roehrs
RG nº: 8.091.506-3 IIPR/PR

17.453.147/0001-30
MARCELO JOSUÉ ROEHRS
- ME -
RUA RIO DE JANEIRO, 1059 - SALA 01
CENTRO
85760-000 - CAPANEMA - PR

Marcelo Josué Roehrs ME - CNPJ: 17.453.147/0001-30
Rua Rio de Janeiro, 1059, Centro, Capanema, PR - CEP 85760-000
(46)3030-1010/9 9920-0204 -- contato@idh9.com



PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Capanema, 27 de junho de 2017

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 26/07/2017

TABELIONATO DE NOTAS DE CAPANEMA - PR
R. Alagoas, 1532 • Centro • Capanema - PR CEP: 85.760-000 • Telefone: (46) 3552-3740
Selo Digital JCSB - PR - FPM - Contador: TALEIA VITTY
Consulte esse selo em <http://id.wundervet.com.br>
Reconheço por SEMELHANÇA e assinatura indicada de MARCELO JOSUE ROCHERZ Dou 16. Capanema-PR, 23 de junho de 2017.
Em Teor _____ Da Verdade.

Daniela Ribeiro da Costa, Secretária
Enchimentos: R\$30,79 + R\$21,73, Furto: R\$9,28, Roubo: R\$40,79, 169: R\$0,10 - Total: R\$102,59

TABELIONATO DE NOTAS

Marcelo Josué Roehrs – ME. CNPJ: 17.453.147/0001-30
Rua Rio de Janeiro, 1059, Centro, Capanema, Pr, CEP 85760-000
Contato: (46) 3030-1010 / 9 9920-0204 e contato@idh9.com

000079

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: **LEONARDO LUCIANO FOLLMANN**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: **12803671-7 SESP PR**

CPF: **087.158.799-84** DATA NASCIMENTO: **16/07/1992**

FILIAÇÃO: **NOLAR JOSE FOLLMANN**
JANETE MARIA WEBER
FOLLMANN

PERMISSÃO: **ACC** CAT. HABIL: **AB**

Nº REGISTRO: **05180385860** VALIDADE: **05/11/2020** 1ª HABILITAÇÃO: **11/04/2011**

OBSERVAÇÕES

LOCAL: **CAPANEMA, PR** DATA EMISSÃO: **05/11/2015**

ASSINATURA DO PORTADOR: *[assinatura]*

ASSINATURA DO EMISSOR: *[assinatura]* 06503465850
PR909901965

DETRAN-PR (PARANÁ)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1211007252

PROIBIDO PLASTIFICAR
1211007252

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 26/07/2017

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel

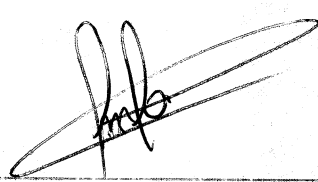
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR HORAS/AULAS DE CURSOS DIVERSOS PROPORCIONADOS PELA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS SOCIAIS DO M.D.S., SUAS E DO MUNICÍPIO, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa MARCELO JOSUÉ ROEHRS - ME, inscrita no CNPJ sob nº 17.453.147/0001-30, sediada à Rua Rio de Janeiro, 1059, centro, na cidade de Capanema, estado do Paraná, é MICROEMPRESA, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº 76/2017, realizado pela prefeitura municipal de CAPANEMA.

Capanema, 25 de julho de 2017


Licitante: MARCELO JOSUÉ ROEHRS - ME
Rep. Legal: Ulisses Ricardo Roehrs
RG nº: 8.091.506-3 IIPR/PR

17.453.147/0001-30
MARCELO JOSUÉ ROEHRS
- ME -

RUA RIO DE JANEIRO, 1059 - SALA 01
CENTRO
85760-000 - CAPANEMA - PR

Marcelo Josué Roehrs ME - CNPJ: 17.453.147/0001-30
Rua Rio de Janeiro, 1059, Centro, Capanema, PR - CEP 85760-000
(46)3030-1010/9 9920-0204 - contato@idh9.com



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARUC

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:

MARCELO JOSUE ROEHRS - ME

Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)

41.1.0736413-5

CNPJ

17.453.147/0001-30

Data de Arquivamento do Ato de Inscrição

21/01/2013

Data de Início de Atividade

21/01/2013

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP)

RUA RIO DE JANEIRO, 1052 - SALA 01, CENTRO, CAPANEMA, PR. 85.760-000

Objeto

- Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
- Agências de publicidade;
- Seleção e agendamento de mão-de-obra;
- Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
- Pesquisas de mercado e de opinião pública;
- Atividades de serviços prestados principalmente às empresas;
- Atividades de prestação de serviços de informação;
- Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas;
- Atividades profissionais, científicas e técnicas;
- Serviços de assistência social sem alojamento;
- Serviços domésticos;
- Comércio atacadista de equipamentos de informática;
- Comércio varejista de artigos de papelaria;
- Comércio varejista de artigos esportivos;
- Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;
- Cantinas - serviços de alimentação privativos;
- Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório;
- Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- Atividades de cobrança e informações cadastrais;
- Ensino fundamental;
- Educação profissional de nível técnico;
- Ensino de esportes;
- Ensino de dança;
- Ensino de artes cênicas, exceto dança;
- Ensino de música;
- Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente;
- Ensino de idiomas;
- Cursos preparatórios para concursos;
- Atividades de condicionamento físico;
- Produção e promoção de eventos esportivos;
- Atividades esportivas;
- Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;

Capital: R\$

15.000,00

(QUINZE MIL REAIS)

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)

Microempresa

Último Arquivamento

Data: 17/02/2017

Número: 20170329070

Situação da Empresa: REGISTRO ATIVO

Ato: ALTERAÇÃO

Evento(s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

Status

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Nome do Empresário

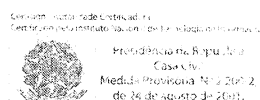
MARCELO JOSUE ROEHRS

Identidade: 60267823/SESP/PR

CPF: 023.205.530-02

Estado Civil: Solteiro

Regime de Bens: Não informado





GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

Continuação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 002, 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

07307805 P

CURITIBA - PR, 30 de maio de 2017

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41107364135		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referir-se a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) MARCELO JOSUE ROEHR			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
NOME DO PAI ALVARO ROEHR ROEHR		(mãe) EVONIR VIDOTTE ROEHR	
DATA DE NASCIMENTO 15/05/1979	IDENTIDADE (número) 69267823	Órgão emissor SESP	UF PR
CPF (número) 023.206.539-02			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA RIO DE JANEIRO			
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85760-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Use na Junta Comercial) 005920 - Capaneia
MUNICIPIO Capaneia		UF PR	
Declaro, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer: A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANA A JUNTA COMERCIAL DO XXX			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 (1) ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL MARCELO JOSUE ROEHR - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA RIO DE JANEIRO			
COMPLEMENTO SALA C1	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85760-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Use na Junta Comercial) 005920 - Capaneia
MUNICIPIO Capaneia		UF PR	PAIS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00		VALOR DO CAPITAL - (por extenso) quinze mil reais	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 8559604 Atividade Secundária 4651601, 4751201, 4761003, 4763602, 4781400, 5620103, 6399200, 7020400, 7311400, 7320300, 7490105, 7490199, 7723100, 7810800, 8230001, 8291100, 8299799, 8513900		Descrição do Objeto - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; - Agências de publicidade; - Seleção e agenciamento de mão-de-obra; - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; - Pesquisas de mercado e de opinião pública; - Atividades de serviços prestados principalmente às empresas; - Atividades de prestação de serviços de informação; - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas;	
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 21/01/2013	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 17.453.147/0001-30	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	USO DA JUNTA COMERCIAL BENEFÍCIO DE AUTENTICAÇÃO GOVERNAMENTAL
DATA ASSINATURA 09/02/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Capaneia-PR		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL		AUTENTICAÇÃO	
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		PR1170000676983	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/02/2017 09:24 SOB Nº 20170529070.
PROTOCOLO: 170529070 DE 16/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700646903. NIRE: 41107364135.
MARCELO JOSUE ROEHR - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

002184



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

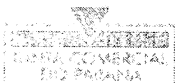
Folhas 2/4

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41107364135		NIRE DA FILIAL (preencher somente se a filial for diferente da sede) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo - sem abreviações) MARCELO JOSUE ROEHR			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) LIRIO ROEHR ROEHR		(mãe) EVONIR VIDOTTE ROEHR	
DATA DO AT (data de nascimento) 12/03/1979	IDENTIDADE (número) 69267823	Órgão emissor SESP	UF PR
EMANCIPADO POR (nome de emancipação - somente no caso de menor) XXX		C.F. (inscrição) 023.206.539-02	
DOMICILIO NA (Cidade) - rua, av, etc. RUA RIO DE JANEIRO			
COMPLEMENTO CASA	Bairro/Distrito CENTRO	CEP 85760-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Use a Junta Comercial) 005920 - Capaneza
MUNICIPIO Capaneza		UF PR	
Declaro, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 (1) ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL MARCELO JOSUE ROEHR - ME			
LUGAR DO AT (rua, av, etc) RUA RIO DE JANEIRO			
COMPLEMENTO SALA 01	Bairro/Distrito CENTRO	CEP 85760-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Use a Junta Comercial) 005920 - Capaneza
MUNICIPIO Capaneza	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) trovisan73@turbo.gol.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) quinze mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fisco) Atividade Principal 8599604 Atividade Secundária 8541400, 8591100, 8592901, 8592902, 8597903, 8592999, 8593700, 8599605, 8900600, 9313100, 9319101, 9319199, 9700500		Descrição do Objeto Atividades profissionais, científicas e técnicas; - Serviços de assistência social sem alojamento; - Serviços domésticos; - Comércio atacadista de equipamentos de informática; - Comércio varejista de artigos de papelaria; - Comércio varejista de artigos esportivos; - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; - Cantinas - serviços de alimentação privativos; - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório; - Serviços de organização de	
DATA DE INSCRIÇÃO NA ATIVIDADE 17/02/2017	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 17.453.147/0001-30	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	USO DA JUNTA COMERCIAL SEM SEM
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO 09/02/2017		ASSINATURA DO EMPREGADO	
DEFEITO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		PR1170000676983	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

Este documento só poderá ser usado para fins de autenticação.

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/02/2017 09:24 SOB Nº 20170529070.
PROTOCOLO: 170529070 DE 16/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700646903. NIRE: 41107364135.
MARCELO JOSUE ROEHR - ME



Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 17/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



Secretaria de Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIA

Folha 1 de 1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41107364135		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente à filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) MARCELO JOSUE ROEHR			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
NOME DO PAI LUIZ F. ODE ROEHR		(mãe) EVONIR VIDOTTE ROEHR	
NASC. DO PAI (data de nascimento) 13/03/1979	IDENTIDADE (número) 69267823	Órgão emissor SESP	UF PR
CPF (número) 023.206.539-02		EMANCIPADO POR (nome do emancipante - somente no caso de menor) XXX	
DOMICÍLIO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) RUA RIO DE JANEIRO			
COMPLEMENTO CASA	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 85760-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (Use 00 para Capital) 005920 - Capangara
MUNICÍPIO Capangara		UF PR	NÚMERO 1059
Declaro, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 (0) ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL MARCELO JOSUE ROEHR - ME			
LOGRADOURO (rua, av., etc) RUA RIO DE JANEIRO			
COMPLEMENTO SALA 01	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 85760-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (Use 00 para Capital) 005920 - Capangara
MUNICÍPIO Capangara		UF PR	PAÍS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00		VALOR DO CAPITAL - (por extenso) quinze mil reais	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE F. 01) 8599604		Descrição do Objeto feiras, congressos, exposições e festas; - Atividades de cobrança e informações cadastrais; - Ensino fundamental; - Educação profissional de nível técnico; - Ensino de esportes; - Ensino de dança; - Ensino de artes cênicas, exceto dança; - Ensino de música; - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente; - Ensino de idiomas; - Cursos preparatórios para concursos; - Atividades de condicionamento físico; - Produção e promoção de eventos	
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 21/01/2013	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 17.453.147/0001-30	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	
DATA DE ASSINATURA 09/02/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO 		SELO DA JUNTA COMERCIAL CURITIBA AUTENTICAÇÃO ADVERTÊNCIA
DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		PRI 170000676983	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal simplifica. PR. Paraná

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/02/2017 09:24 SOB Nº 20170529070.
PROTOCOLO: 170529070 DE 16/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700646903. NIRE: 41107364135.
MARCELO JOSUE ROEHR - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

002786



Secretaria de Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folha 4/4

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41107364135		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) MARCELO JOSUE ROEHR			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
ENDEREÇO L. RIO PONDE ROEHR		(mão) EVONIR VIDOTTE ROEHR	
DATA DE NASCIMENTO 11/03/1979	IDENTIDADE (número) 69267823	Órgão emissor SESP	UF PR
EMANCIPADO POR (NOME do emancipante - somente no caso de menor) XXX		CPF (número) 023.206.539-02	
DOMICÍLIO NA (LOCALIDADE - rua, av, etc) RUA RIO DE JANEIRO			
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85760-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 005920 - Capatzena
MUNICÍPIO Capatzena		UF PR	
Declaro, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 (1) ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL MARCELO JOSUE ROEHR - ME			
LOGRADOURO (rua, etc) RUA RIO DE JANEIRO			
COMPLEMENTO SALA 01	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85760-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 005920 - Capatzena
MUNICÍPIO Capatzena		UF PR	PAÍS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) quinze mil reais	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) nevisan77@baturco.fon.br	
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) 3599604	Descrição do Objeto esportivos; - Atividades esportivas; - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de esporte náuticos.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 21/01/2013	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 17.453.147/0001-30	TRANSPARENCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
DATA ASSINATURA 09/02/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		SEÇÃO DE REGISTROS 3 - NAC
DEFERIDO. PUBLICAR-SE E ARQUIVAR-SE		AUTENTICAÇÃO	
		PR117000675983	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

Este documento é válido no portal Empresa Fácil Paraná

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/02/2017 09:24 SOB Nº 20170529070.
PROTOCOLO: 170529070 DE 16/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700646903. NIRE: 41107364135.
MARCELO JOSUE ROEHR - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

000087

SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA
 Rua Alagoas, 1332 - Capanema - PR - CEP 85.760-000
 ☎ (46) 3552-3710

Selo Digital: d4406.gf9n4.MDI1; Controle: fcJms.dVNS
 Consulte esse selo em <http://Wuneman.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de MARCELO JOSUE ROEHS. Dou fé.

Capanema-PR, 16 de fevereiro de 2017 às 10:28:36 horas.

Em Teste de Verdade.

[Assinatura]
 Levan Sales Formel Pizzini - Escrevente

[Carimbo Circular]
 DE NOTARIAS DE CAPANEMA
 Assessor Miguel Pozzini
 Assessor Douglas Dasygros
 Rua Alagoas, 1332
 Capanema - PR
 85760-000 - CAPANEMA - PR



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/02/2017 09:24 SOB Nº 20170529070.
 PROTOCOLO: 170529070 DE 16/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11700646903. NIRE: 41107364135.
 MARCELO JOSUE ROEHS - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 17/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Pregão 76/2017

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 17.453.147/0001-30 Fornecedor : MARCELO JOSUE ROEHS - ME E-mail: contato@idh9.com, ulisses@idh9.com
Endereço : R RIO DE JANEIRO 1059 SALA - SÃO JOSÉ OPERÁRIO - Capanema/PR - CEP 85760-000 Telefone: (46) 3030-1030 Fax: 46)99920 0440 Celular: (46) 99200204
Inscrição Estadual: 90618510-51 Contador: JOSSENEI TREVISAN RG: 128036717 Telefone contador: 46 3552 1500

Representante: LEONARDO LUCIANO FOLLMANN CPF: 087.158.799-84

Endereço representante: RUA GUAIACAS 453 - CENTRO - Capanema/PR - CEP 85760-000

E-mail representante: leonardo@idh9.com

Banco: 748 - BANSICRED Agência: 738 - CAPANEMA - Capanema/PR Conta: 63378-0 Data de abertura: 06/11/2013

Telefone representante: 46999176705

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	HORAAULA DE CURSO DE BISCUIT MINISTRADA POR PROFISSIONAL QUE ATENDA ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL.	100,00	H	40,00	IDHO		40,00	4.000,00
002	HORAAULA DE CURSO DE DOCES DE CORTE E PASTOSOS, MINISTRADAS PROFISSIONAL QUE ATENDA ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL.	100,00	H	39,00	IDHO		39,00	3.900,00
003	HORAAULA DE CURSO DE MANICURE E PEDICURE MINISTRADA POR PROFISSIONAL QUE ATENDA ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL.	400,00	H	45,00	IDHO		45,00	18.000,00
004	HORAAULA DE CURSO DE MAQUIAGEM MINISTRADA POR PROFISSIONAL ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL.	120,00	H	45,00	IDHO		45,00	5.400,00
005	HORAAULA DE CURSO DE PRODUTOS DE LIMPEZA MINISTRADA POR PROFISSIONAL QUE ATENDA ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL.	300,00	H	40,00	IDHO		40,00	12.000,00
PREÇO TOTAL DO LOTE :							43.300,00	43.300,00
TOTAL DA PROPOSTA :							43.300,00	43.300,00

Validade da proposta: 365 dias

Prazo de entrega: 1 dia

MARCELO JOSUE ROEHS - ME
CNPJ: 17.453.147/0001-30

RUA RIO DE JANEIRO, 1059 - SALA 01
CENTRO
85760-000 - CAPANEMA - PR

MARCELO JOSUE ROEHS
- ME -

17.453.147/0001-30

This micrograph shows a single cell with a large, dark, oval nucleus. Inside the nucleus is a smaller, denser nucleolus. The cytoplasm is filled with various organelles and granules, appearing as a complex, textured pattern.

REQUERIMIENTO DE EMPLEO Y/O

[illegible]

¹¹ The 1994-1995 season was the driest in 100 years.

Libertad Ecuus
SECRETARIA-GERAL
CURTIBA, 17/02/2017
www.empresafacil.cr.gov.br

Atestamos esta verdade, no presente, para efeito de comprovação de sua autenticidade em registros policiais.
(Assinatura e respectivos códigos de identificação)

000090



Secretaria de Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

17/02/2017

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se a filial estiver no estado)	
41107364135		XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (sempre em letra maiúscula)			
MARCELO JOSUE ROEHR			
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	
BRASILEIRA		SOLTEIRO(A)	
SEXO	RECEBEMOS DE BENE (se casado)		
Masculino	XXX		
NOME DO FILHO		(mãe)	
LUIZ VÍTOR ROEHR		EVONIR VIDOTTE ROEHR	
DATA DO NASCIMENTO	IDENTIDADE (número)	Órgão emissor	UF
15/03/1979	69267823	SESP	PR
MUNICÍPIO DO NASCIMENTO (se não for o mesmo do caso de origem)		CPF do titular	
XXX		023.206.559-02	
NOME DA CIDADE DO NASCIMENTO (se não for o mesmo do caso de origem)			
CURITIBA			
CÓDIGO DE ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (se não for o mesmo do caso de origem)
CASA	CENTRO	85760-000	005920 - Curitiba
MUNICÍPIO		UF	
Capitaneia		PR	
DECLARAÇÃO DO EMPREENDEDOR (se não estiver impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresa e requerer a JAR)			
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		JUNTA COMERCIAL DO XXX	
NOME E DESCRIÇÃO DO ATO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
002 - ALTERAÇÃO		XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
041 (1) ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		XXX	
NOME EMPRESARIAL			
MARCELO JOSUE ROEHR - ME			
NOME DO FILHO			
LUIZ VÍTOR ROEHR			
CÓDIGO DE ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (se não for o mesmo do caso de origem)
CASA	CENTRO	85760-000	005920 - Curitiba
MUNICÍPIO		UF	PAÍS
Capitaneia		PR	BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)		
15.000,00	quinze mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE principal)		Descrição do Objeto	
8599004		Atividades profissionais, científicas e técnicas; - Serviços de assistência social sem alojamento; - Serviços domésticos; - Comércio varejista de equipamentos de informática; - Comércio varejista de artigos de papelaria; - Comércio varejista de artigos esportivos; - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; - Centros de serviços de alimentação privativos; - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório; - Serviços de organização de	
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	
21/02/2013		17.453.247/0001-30	
DATA ASSINATURA		TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	
09/02/2017		PR	
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO	
[Assinatura]		170529070	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFEITO QUE SE ENQUADRA		AUTENTICAÇÃO	
[Assinatura]		[Assinatura]	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

Este documento foi gerado pelo sistema de Registro Empresarial e Integração

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/02/2017 09:24 SOB Nº 170529070
PROTOCOLO: 170529070 DE 16/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
1170529070. NIRE: 41107364135.
MARCELO JOSUE ROEHR - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento de impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informar seus respectivos códigos de verificação

SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA
 Rua Alagoas, 1332 - Capanema - PR - CEP 85.760-000
 ☎ (46) 3552-3710

Selo Digital: criptó. y9n4.MID1; Controle: fcJms.dVNS
 Consulte esse selo em <http://www.nota.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de MARCELO JOSUE ROEHRs. Del. 16.
 Capanema-PR, 14 de fevereiro de 2017, às 10:26:38 horas.

Em Teste da Verdade
 Levan: Silvio Pomini Pizzani - Escrevente

(Assinatura)

NOTA DE CANCELAMENTO
 Assessor: Silvio Pizzani
 Assessor: Silvio Pizzani
 Rua Alagoas, 1332
 Capanema - PR

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/02/2017 09:24 SOB Nº 20170529070.
 PROTOCOLO: 170529070 DE 16/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11700646903. NIRE: 41107364135.
 MARCELO JOSUE ROEHRs - ME



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 17/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

000094



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:

MARCELO JOSUE ROEMERS - ME

Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede):

CNPJ

Data de Arquivamento do Ato de Inscrição

Data de Início da Atividade

41.1.0736413-0

17.453.147/0001-30

21/01/2013

21/01/2013

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP):

RUA RIO DE JANEIRO, 1052 - SALA 01, CENTRO, CAPANEMA, PR, 85.760-003

Objeto

- Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
- Agências de publicidade;
- Seleção e gerenciamento de mão-de-obra;
- Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
- Pesquisas de mercado e de opinião pública;
- Atividades de serviços prestados principalmente às empresas;
- Atividades de prestação de serviços de informação;
- Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas;
- Atividades profissionais, científicas e técnicas;
- Serviços de assistência social sem alojamento;
- Serviços domésticos;
- Comércio atacadista de equipamentos de informática;
- Comércio varejista de artigos de papelaria;
- Comércio varejista de artigos esportivos;
- Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;
- Cantinas - serviços de alimentação privativos;
- Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório;
- Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- Atividades de cobrança e informações cadastrais;
- Ensino fundamental;
- Educação profissional de nível técnico;
- Ensino de esportes;
- Ensino de dança;
- Ensino de artes cênicas, exceto dança;
- Ensino de música;
- Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente;
- Ensino de idiomas;
- Cursos preparatórios para concursos;
- Atividades de condicionamento físico;
- Produção e promoção de eventos esportivos;
- Atividades esportivas;
- Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;

Capital: R\$

15.000,00

(QUINZE MIL REAIS)

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)

Microempresa

Último Arquivamento

Data: 17/12/2017

Número: 20170523070

Situação da Empresa: REGISTRO ATIVO

Ato: ALTERAÇÃO

Status

Evento(s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

XXXXXX XXXXXXXX XXXXXXXX

Nome do Empresário

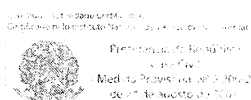
MARCELO JOSUE ROEMERS

Identidade: 19267823/SSP/PR

CPF: 023.205.519-02

Estado Civil: Solteiro

Regime de Bens: Não Informado





GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

Continuação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 002/002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

CURITIBA - PR, 30 de maio de 2017

173578366

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Q
R

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.453.147/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/01/2013
NOME EMPRESARIAL MARCELO JOSUE ROEHRIS - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IGUACU DESENVOLVIMENTO HUMANO E ORGANIZACIONAL		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 73.11-4-00 - Agências de publicidade 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 73.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 83.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 86.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento 97.00-5-00 - Serviços domésticos 46.51-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 47.81-6-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 56.20-1-03 - Cantinas - serviços de alimentação privativos 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 82.91-4-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais 85.13-9-00 - Ensino fundamental 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (individual)		
LOGRADOURO R RIO DE JANEIRO	NÚMERO 1059	COMPLEMENTO SALA 01
CEP 82.760-000	BAIRRO/STRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAPANEMA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO TREVISAN73@BRTURBO.COM.BR		
TELEFONE (46) 9920-0440		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) 00.000		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/01/2013
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL 00.000		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL 00.000

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 31/05/2017 às 18:31:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

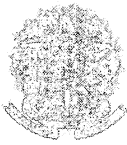
22227

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.453.147/0001-30 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
NOME EMPRESARIAL MARCELO JOSUE ROEHRS - ME		DATA DE ABERTURA 21/01/2013	
CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.91-1-00 - Ensino de esportes 85.92-9-01 - Ensino de dança 85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança 85.92-9-03 - Ensino de música 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 85.93-7-00 - Ensino de idiomas 85.99-0-05 - Cursos preparatórios para concursos 93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática			
CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R RIO DE JANEIRO		NÚMERO 1059	COMPLEMENTO SALA 01
CEP 25.760-000	BARRIO/DESTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO TREVISAN73@BRTURBO.COM.BR		TELEFONE (46) 9920-0440	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) 000000			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/01/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 000000			
SITUAÇÃO ESPECIAL 000000		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL 000000	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 31/05/2017 às 18:31:38 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARCELO JOSUE ROEHRS - ME
CNPJ: 17.453.147/0001-30

Reservado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 18:30:01 do dia 19/06/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/12/2017. ✓

Código de controle da certidão: 3CAF.E95D.D473.7A3B

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

17/07/2017 10:57:30



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17453147/0001-30
Razão Social: MARCELO JOSUE ROEHRS ME
Nome Fantasia: IGUAÇU DESENVOLVIMENTO HUMANO E ORGANIZACIONAL
Endereço: AV RIO GRANDE DO SUL 3515 SALA 04 / SAO JOSE OPERARIO /
CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/07/2017 a 14/08/2017

Certificação Número: 2017071605405162972595

Informação obtida em 17/07/2017, às 08:21:30.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

2

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016377886-52

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 17.453.147/0001-30
Nome: MARCELO JOSUE ROEHRS - ME

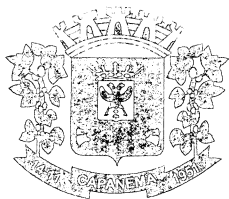
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 27/09/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

R



Município de Capanema
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 12/09/2017, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 2971/2017

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMH282QETCT4423RPM

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: MARCELO JOSUE ROEHRS - ME

Inscrição Municipal

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

36366

17.453.147/0001-30

90618510-51

22

ENDEREÇO

R RIO DE JANEIRO, 1059 - SALA - SÃO JOSÉ OPERÁRIO CEP: 85760000 Capanema - PR
CNAE / ATIVIDADES

Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Comércio atacadista de equipamentos de informática, Comércio varejista de artigos de papelaria, Comércio varejista de artigos esportivos, Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, Cantinas - serviços de alimentação privativos, Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente, Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, Agências de publicidade, Pesquisas de mercado e de opinião pública, Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas, Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente, Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório, Seleção e agenciamento de mão-de-obra, Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, Atividades de cobrança e informações cadastrais, Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente, Ensino fundamental, Educação profissional de nível técnico, Ensino de esportes, Ensino de dança, Ensino de artes cênicas, exceto dança, Ensino de música, Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente, Ensino de idiomas, Cursos preparatórios para concursos, Serviços de assistência social sem alojamento, Atividades de condicionamento físico, Produção e promoção de eventos esportivos, Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente, Serviços domésticos, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

14/07/2017

Certidão

037102

Certidão emitida no dia Capanema, 14 de Julho de 2017.
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMH282QETCT4423RPM

W P

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAPANEMA

000103

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR
DIRCE STEVENS FACCIO
JURAMENTADOS
VITOR HUGO PAGNO
PATRICIA MICHELA THIESEN

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL, FALENCIA, CONCORDATA sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

MARCELO JOSUE ROEHRHS - ME

CNPJ 17.453.147/0001-30, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.



CAPANEMA/PR, 25 de Julho de 2017, 12:09:06

VITOR HUGO PAGNO



PODER JUDICIÁRIO

Juiz de Direito da Comarca de
Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1212

Cartório do Contrador, Distribuidor, Partidor,
Depositário Público e Avaliador Judicial
CNPJ 01.259.161/0001-67
Dirce Stevens Faccio - Titular

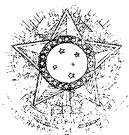
Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 26/07/2017

Custas = R\$ 41,03

Página 0001/0001

** VALIDADE PARA 30 DIAS ** - Criação da Comarca 29.11.1967

2



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
COMISSÃO DE CONCILIAÇÃO PRÉVIA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARCELO JOSUE ROEHRS - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 17.453.147/0001-30

Certidão nº: 126788718/2017

Expedição: 31/03/2017, às 10:01:07

Validade: 26/09/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MARCELO JOSUE ROEHRS - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.453.147/0001-30, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, e emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

22

I.D.H.O.
IGUAÇU DESENVOLVIMENTO HUMANO E ORGANIZACIONAL

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

À CAPANEMA

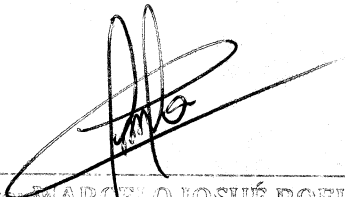
A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR HORAS/AULAS DE CURSOS DIVERSOS PROPORCIONADOS PELA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS SOCIAIS DO M.D.S., SUAS E DO MUNICÍPIO, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa Marcelo Josué Roehrs ME, inscrita no CNPJ sob nº 17.453.147/0001-30, sediada à Rua Rio de Janeiro, 1059, centro, na cidade de Capanema, estado do Paraná, através do seu representante legal Ulisses Ricardo Roehrs, portador do documento de identidade nº 8.091.506-3 II/Pr e CPF sob o nº 040.576.449-76, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Capanema, 25 de julho de 2017


Licitante: MARCELO JOSUÉ ROEHRS - ME
Rep. Legal: Ulisses Ricardo Roehrs
RG nº: 8.091.506-3 IIPR/PR

17.453.147/0001-30

MARCELO JOSUÉ ROEHRS
- ME -

RUA RIO DE JANEIRO, 1059 - SALA 01
CENTRO

85760-000 - CAPANEMA - PR

Marcelo Josué Roehrs ME - CNPJ: 17.453 147/0001-30
Rua Rio de Janeiro 1059, Centro, Capanema, PR - CEP 85760-000
(46)3030-1010/9 9920-0204 - contato@idh9.com

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO
TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º,
INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

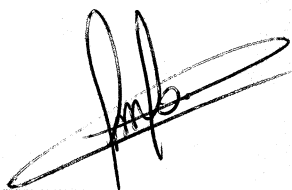
À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR HORAS/AULAS DE CURSOS DIVERSOS PROPORCIONADOS PELA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS SOCIAIS DO M.D.S., SUAS E DO MUNICÍPIO, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

Declaro, sob as penas da Lei, e para fins de participação no Processo licitatório na modalidade Pregão ELETRÔNICO, junto à prefeitura de CAPANEMA, estado do Paraná, que a Empresa Marcelo Josué Roehrs ME, inscrita no CNPJ sob nº 17.453.147/0001-30, sediada à Rua Rio de Janeiro, 1059, centro, na cidade de Capanema, estado do Paraná, não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do art.7º da constituição federal de 1988 (Lei nº 9854/99).

Por ser verdade, firmo o presente.

Capanema 25 de julho de 2017



Licitante: MARCELO JOSUÉ ROEHRS - ME
Rep. Legal: Ulisses Ricardo Roehrs
RG nº: 8.091.506-3 IPR/PR

17.453.147/0001-30

MARCELO JOSUÉ ROEHRS
- ME -

RUA RIO DE JANEIRO, 1059 - SALA 01
CENTRO
85760-000 - CAPANEMA - PR

Marcelo Josué Roehrs ME - CNPJ: 17.453.147/0001-30
Rua Rio de Janeiro, 1059, Centro, Capanema, PR - CEP 85760-000
(46)3030-1010/9 9920-0204 - contato@idh9.com



Município de Capanema - 2017
Relatório de Lances dos Fornecedores
Pregão 76/2017

Equipiano

Página:1

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR HORAS/AULAS DE CURSOS DIVERS

Lote: 0001	Item: 0001	HORA/AULA DE CURSO DE BISCUIT MINISTRADA POR		Marca/Modelo:	Quantidade:	100,00
	Fornecedor	50693	MARCELO JOSUE ROEHRHS - ME	IDHO		Vencedor
	Rodada		Valor			
	Lance Inicial		40,00			
	1		39,50			

Lote: 0001	Item: 0002	HORA/AULA DE CURSO DE DOCES DE CORTE E PASTOSOS, MINISTRADAS POR		Marca/Modelo:	Quantidade:	100,00
	Fornecedor	50693	MARCELO JOSUE ROEHRHS - ME	IDHO		Vencedor
	Rodada		Valor			
	Lance Inicial		39,00			
	1		38,90			

Lote: 0001	Item: 0003	HORA/AULA DE CURSO DE MANICURE E PEDICURE		Marca/Modelo:	Quantidade:	400,00
	Fornecedor	50693	MARCELO JOSUE ROEHRHS - ME	IDHO		Vencedor
	Rodada		Valor			
	Lance Inicial		45,00			
	1		44,90			

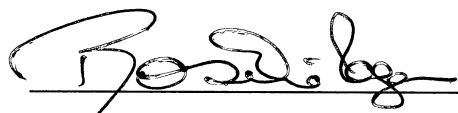
Lote: 0001	Item: 0004	HORA/AULA DE CURSO DE MAQUIAGEM MINISTRADA POR PROFISSIONAL QUE ATENDA		Marca/Modelo:	Quantidade:	120,00
	Fornecedor	50693	MARCELO JOSUE ROEHRHS - ME	IDHO		Vencedor
	Rodada		Valor			
	Lance Inicial		45,00			
	1		44,90			

Lote: 0001	Item: 0005	HORA/AULA DE CURSO DE PRODUTOS DE LIMPEZA		Marca/Modelo:	Quantidade:	300,00
	Fornecedor	50693	MARCELO JOSUE ROEHRHS - ME	IDHO		Vencedor
	Rodada		Valor			
	Lance Inicial		40,00			
	1		39,90			

GILSON AMAURI HUBER
Membro

MAICON DOUGLAS DE CASTRO COITO
Membro

ROSELI STROZACK MARCOM
Membro


ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Pregoeiro


MARCELO JOSUE ROEHRHS - ME
LEONARDO LUCIANO FOLLMANN

CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA -ME



MINISTÉRIO DA FAZENDA



Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
968.116.259-53

Nome
JANETE APARECIDA DOS SANTOS

Nascimento
21/12/1972

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

000108

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
REGISTRO GERAL	6.517.686-6
DATA DE EXPEDIÇÃO	24/06/1992
NOME	JANETE APARECIDA DOS SANTOS
FILIAÇÃO	JOÃO MARIA BOERA DOS SANTOS DRAIDE MARIA DA SILVA DOS SANTOS
NATURALIDADE	MATELANDIA/PR
DATA DE NASCIMENTO	21/12/1972
DOC ORIGEM	COMARCA=MATELANDIA/PR, DA GEM
C.NASC	451, LIVRO=29A, FOLHA=201V
CPF	
CÓDIGO PR	
ASSINATURA DO DETENTOR	
Bel. Douglas Maquim	

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ	
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO	

CÓDIGO DE CONTROLE
028A.B567.81ED.9D3D

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço
www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 13:46:52 do dia 14/07/2015 (hora de Brasília)
dígito verificador: 00

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 26 / 07 / 17



Prefeitura Municipal de Capanema
CRAS - Centro de Referência de
Assistência Social



000128

DECLARAÇÃO

Informamos para os devidos fins, que a Senhora Janete Aparecida dos Santos, portadora do RG n.º 6.517.686-6 e CPF n.º 968.116.259-53 trabalhou com prestação de serviço para o Município de Capanema através do CRAS (Centro de Referência da Assistência Social) no período compreendido entre os dias 12 de maio a 5 de julho de 2016 com o curso de Manicure e Pedicure e no período compreendido entre os dias 23 de agosto a 13 de outubro de 2016 com o curso de Decoração de Unhas.

Atenciosamente

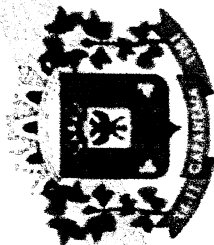
Capanema/PR, 26 de julho de 2017.

Sandra Stevens Pagno
Dec. 6.266/2017
Sec. Municipal da Família
e Desenvolvimento Social

Sandra Isaete Stevens Pagno
Secretária da Família e Desenvolvimento Social

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 26/07/17

W



CERTIFICADO



*Certificamos que **Janete Aparecida dos Santos** ministrou o Curso de Decoração de Unhas realizado pelo CRAS - Centro de Referência da Assistência Social, com duração de 48 horas.*

Capanema, 13 de outubro de 2016.

Lindamir M. de Lara Denardim

Prefeita Municipal

Liana Paula Pasquali

Secretaria da Família e Des. Social

Prefeitura Municipal de Capanema

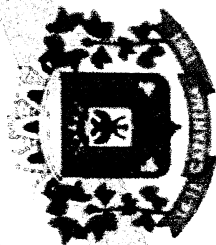
Certifico que este documento é cópia fiel do original.

Capanema, 26/07/17

RP

002119

CERTIFICADO



*Certificamos que **Janete Aparecida dos Santos** ministrou o Curso de Manicure e Pedicure realizado pelo CRAS - Centro de Referência da Assistência Social, com duração de 42 horas.*

Capanema, 05 de julho de 2016.

Lindamir M. de Lara Denardin

Lindamir M. de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Liana Paula Pasquali

Liana Paula Pasquali
Secretaria da Família e Des. Social

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.

Capanema, 26/07/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (AUTÔNOMO)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E HONORÁRIOS DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO

Contratante: Marcelo Josué Roehrs ME, inscrita no CNPJ sob nº 17.453.147/0001-30, sediada à Rua Rio de Janeiro, 1059, centro, na cidade de Capanema, estado do Paraná;

Contratado : Janete Aparecida dos Santos, Brasileira, Casada, Manicuri, portador da cédula de identidade R.G. nº 6.517.686-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Carlos Ludwig, 1244, Capanema, Pr, CEP 85760-000;

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços e honorários de profissional autônomo, têm entre si justos e acordados quanto segue:

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA 1ª: O presente instrumento, tem como objeto, a prestação de serviços de Instrutora de Manicuri, sendo que, em sua vigência, o contratado deve manter seu registro regularizado no Conselho Regional de Classe, sob pena de ser considerado extinto o presente instrumento.

CLÁUSULA 2ª: O contratado executará os serviços diretamente a contratante ou aos clientes por este indicados.

DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA 3ª: O contratado prestará os serviços de Instrutora de Manicuri, determinadas de acordo com a sua área de formação e capacidade técnica conforme solicitação prévia.

DOS HONORÁRIOS

CLÁUSULA 4ª: O contratado perceberá o valor integral, a título de honorários pelos serviços descritos na cláusula anterior, pagos pela Contratante, nos mínimos os valores de R\$ 21,22 (vinte e um reais e vinte e dois centavos) hora, podendo ser alterada em caso de comum acordo.

CLÁUSULA 5ª: Fica estabelecido que são obrigações da Contratante:

- Efetuar o pagamento, de acordo como estabelecido na cláusula terceira do presente contrato.
- Fornecer para o Contratado, cópias dos contratos efetivamente realizados.
- Fornecer ao contratado, materiais e informações, indispensáveis ao seu serviço, facilitando a prospeção dos negócios.
- Fica vedado ao contratante, negociar abatimentos, descontos ou dilações de prazo para o pagamento o execução dos serviços, sem o prévio conhecimento e autorização do contratado.

CLÁUSULA 6ª: Fica estabelecido as seguintes obrigações do Contratado:

- Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contratual.
- Obedecer as instruções da contratante, sobre os termos dos serviços à serem prestados aos clientes.
- Prestar informações à contratante, sempre que esta lhe solicitar, informando sobre a execução de seus serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades.
- Não revelar detalhes de suas atividades a terceiros, bem como, informações sobre seus clientes.
- Não intermediar abatimentos, descontos, ou dilação sem expressa autorização da contratante.

CLÁUSULA 7ª: São motivos para que o Contratante rescinda o presente instrumento:

- Desídia do contratado no cumprimento das obrigações assumidas para com a contratante e terceiros.
- Praticar atos, que atinjam a imagem comercial da contratante perante terceiros.
- Deixar de cumprir o contratado, qualquer das cláusulas dispostas no presente instrumento.

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 26/07/17

000113

CLÁUSULA 8ª: São motivos para que o Contratado rescinda o presente instrumento:

- a) Solicitar a Contratante, atividade que exceda o préstito neste instrumento de contrato.
- b) Deixar a contratante de observar quaisquer obrigações que conste no presente contrato.
- c) Deixar a Contratante de cumprir com o disposto na cláusula terceira deste contrato.
- d) Por motivos de força maior.

CLÁUSULA 9ª: O presente contrato, terá vigência por prazo indeterminado, porém, havendo interesse em sua rescisão, a parte interessada notificará a parte contrária, por escrito, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

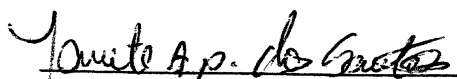
PARÁGRAFO ÚNICO: A rescisão do presente instrumento de contrato, não extingue os direitos e obrigações que as partes tenham entre si e para com terceiros.

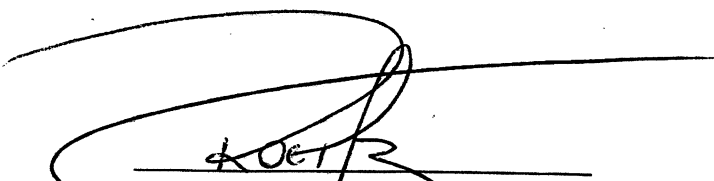
DO FORO

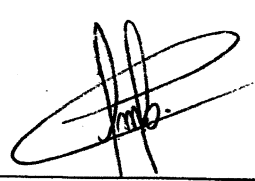
CLÁUSULA 10ª: As partes elegem o Foro da comarca de Capanema, estado do Paraná, para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato.

E, assim por estarem justos e contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma, teor, na presença das testemunhas abaixo:

Capanema, PR, 25 de julho de 2017


Janete Aparecida dos Santos
6.517.686-6 SSP/PR
Contratado


Marcelo Josue Roehrs - ME
Ulisses Ricardo Roehrs
8091506-3 II/PR
Diretor Financeiro


Leonardo Luciano Follmann
12.803.671-7 SSP/PR
Testemunha

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 26/07/17

W P

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 12.631.685-2

POLEGAR DIREITO

Micheli Laufer de Souza

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

INTERPRINT LTDA.

000114

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 12.631.685-2 DATA DE EXPEDIÇÃO: 22/09/2008

NOME: MICHELI LAUFER DE SOUZA

FILIAÇÃO: SEBASTIÃO DE SOUZA
IVONETE LOURENÇO LAUFER DE SOUZA

NATURALIDADE: S.ANT.SUDOESTE/PR DATA DE NASCIMENTO: 09/04/1993

DOC. ORIGEM: COMARCA=S ANT SUDOESTE/PR, DA SEDE
C.NASC=12254, 1° VRO=18A, FOLHA=177

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

INTERPRINT LTDA.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal

CPF

CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Número de Inscrição

087.763.139-56

Nome

MICHELI LAUFER DE SOUZA

Nascimento

09/04/1993

Prefeitura Municipal de Capanema

Certifico que este documento é cópia fiel do original.

Capanema, 26/07/12

2

12

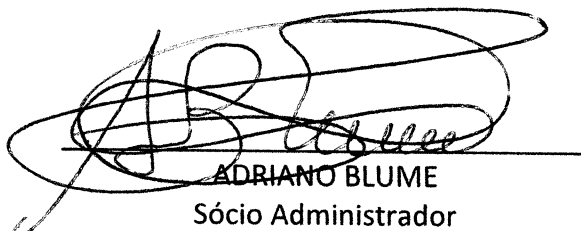
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **Blumecop Informática Ltda**, inscrita sob o nro CNPJ 00.169.282/0001-55, situada a Rua Rio de Janeiro, 773, Centro, Capanema, Pr, neste ato representado pela sócio administrador Sr. Adriano Blume, CPF 779.898.569-72 e RG 5.284.451-7, ATESTA para devidos fins e a quem possa interessar que o colaborador(a):

MICHELI LAUFER DE SOUZA, portador do RG sob o número 12.631.685-2 SESP/PR prestou serviços em treinamento de Curso Profissionalizantes de Maquiagem e auto maquiagem, entre o período de abril a dezembro de 2016.

Por ser verdade, firmamos o presente,

Capanema, 25 de Julho de 2017



ADRIANO BLUME
Sócio Administrador

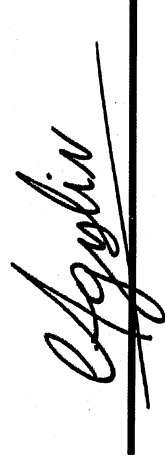
Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 26.07.17



2

CERTIFICADO

Certificado de participação no Workshop
de AUTOMAQUIAGEM,
ministrado pelo maquiador Agustin Fernandez,
no dia 07/11/2016, em Cascavel - PR
com duração de 3 horas.



Agustin Fernandez

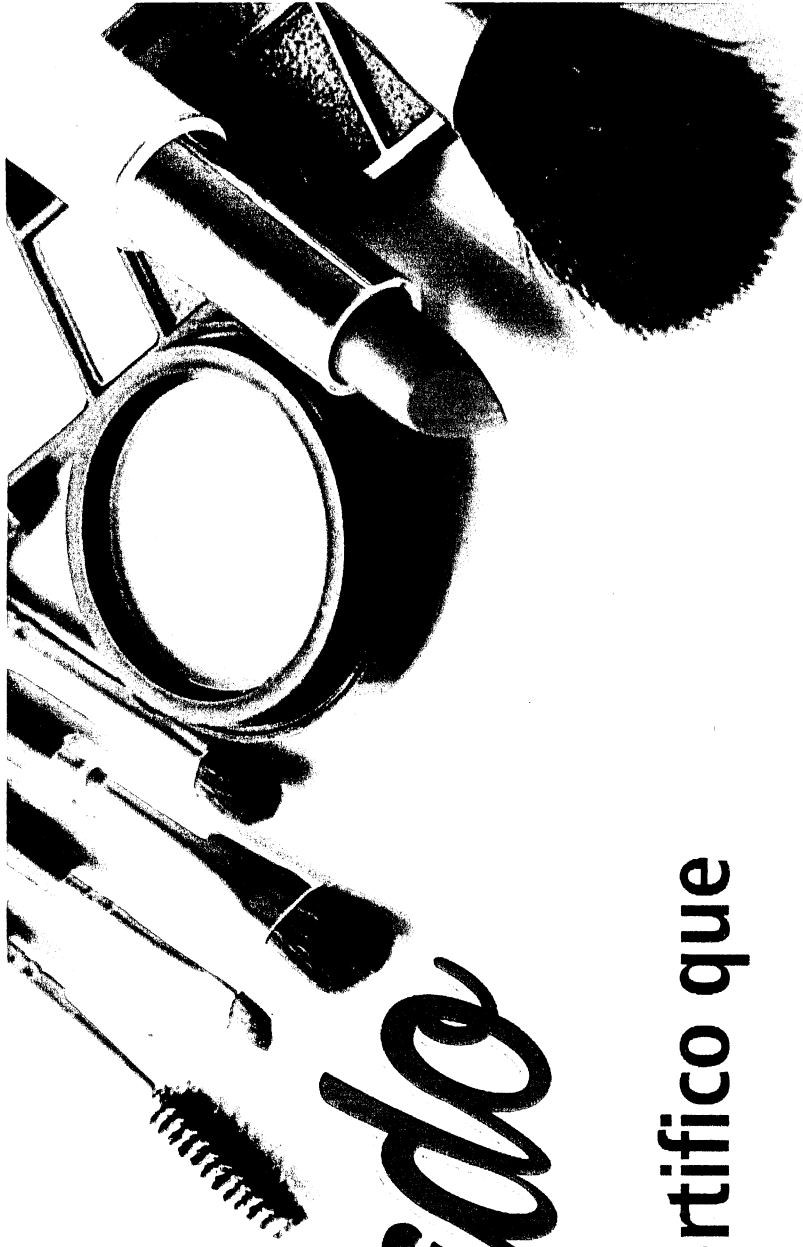
CP

makie

 Makie Cascavel e Região - Distribuidora Autorizada



000116



Certificado

Certifico que

Machali Lourenço

Participou do Curso de Auto Maquiagem,
aprendeu dicas e truques especiais para
realçar sua beleza e agora é oficialmente

UMA PODEROSA DIVA!!!

Planalto, 01 de maio de 2017

RP MD
Poderosa Diva

Capitania
do original:
Cópia que este documento é cópia fiel
da Prefeitura Municipal de Capatema



000117

Jessica Rigo

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (AUTÔNOMO)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E HONORÁRIOS DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO

Contratante: Marcelo Josué Roehrs ME, inscrita no CNPJ sob nº 17.453.147/0001-30, sediada à Rua Rio de Janeiro, 1059, centro, na cidade de Capanema, estado do Paraná;

Contratado: Micheli Laufer de Souza, Brasileira, Solteira, Instrutora de Maquiagem, portador da cédula de identidade R.G. nº 126316852 SSP/PR087.763.139-56, residente e domiciliado na Rua Rio de Janeiro, 773, Centro, Capanema, Paraná, cep 85760-000;

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços e honorários de profissional autônomo, têm entre si justos e acordados quanto segue:

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA 1ª: O presente instrumento, tem como objeto, a prestação de serviços de Instrutora de Maquiagem, sendo que, em sua vigência, o contratado deve manter seu registro regularizado no Conselho Regional de Classe, sob pena de ser considerado extinto o presente instrumento.

CLÁUSULA 2ª: O contratado executará os serviços diretamente a contratante ou aos clientes por este indicados.

DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA 3ª: O contratado prestará os serviços de Instrutora de Maquiagem, determinadas de acordo com a sua área de formação e capacidade técnica conforme solicitação prévia.

DOS HONORÁRIOS

CLÁUSULA 4ª: O contratado perceberá o valor integral, a título de honorários pelos serviços descritos na cláusula anterior, pagos pela Contratante, nos mínimos os valores de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) hora, podendo ser alterada em caso de comum acordo.

CLÁUSULA 5ª: Fica estabelecido que são obrigações da Contratante:

- Efetuar o pagamento, de acordo como estabelecido na cláusula terceira do presente contrato.
- Fornecer para o Contratado, cópias dos contratos efetivamente realizados.
- Fornecer ao contratado, materiais e informações, indispensáveis ao seu serviço, facilitando a prospeção dos negócios.
- Fica vedado ao contratante, negociar abatimentos, descontos ou dilações de prazo para o pagamento o execução dos serviços, sem o prévio conhecimento e autorização do contratado.

CLÁUSULA 6ª: Fica estabelecido as seguintes obrigações do Contratado:

- Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contratual.
- Obedecer as instruções da contratante, sobre os termos dos serviços à serem prestados aos clientes.
- Prestar informações à contratante, sempre que esta lhe solicitar, informando sobre a execução de seus serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades.
- Não revelar detalhes de suas atividades a terceiros, bem como, informações sobre seus clientes.
- Não intermediar abatimentos, descontos, ou dilação sem expressa autorização da contratante.

CLÁUSULA 7ª: São motivos para que o Contratante rescinda o presente instrumento:

- Desídia do contratado no cumprimento das obrigações assumidas para com a contratante e terceiros.
- Praticar atos, que atinjam a imagem comercial da contratante perante terceiros.
- Deixar de cumprir o contratado, qualquer das cláusulas dispostas no presente instrumento.

Refeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 26/07/2017

[Assinaturas manuscritas]

CLÁUSULA 8ª: São motivos para que o Contratado rescinda o presente instrumento:

- a) Solicitar a Contratante, atividade que exceda o préstito neste instrumento de contrato.
- b) Deixar a contratante de observar quaisquer obrigações que conste no presente contrato.
- c) Deixar a Contratante de cumprir com o disposto na cláusula terceira deste contrato.
- d) Por motivos de força maior.

CLÁUSULA 9ª: O presente contrato, terá vigência por prazo indeterminado, porém, havendo interesse em sua rescisão, a parte interessada notificará a parte contrária, por escrito, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO: A rescisão do presente instrumento de contrato, não extingue os direitos e obrigações que as partes tenham entre si e para com terceiros.

DO FORO

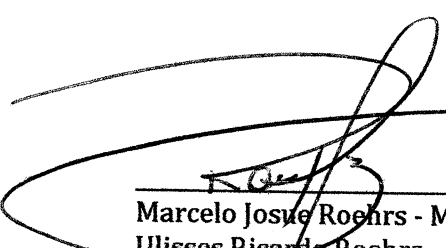
CLÁUSULA 10ª: As partes elegem o Foro da comarca de Capanema, estado do Paraná, para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato.

E, assim por estarem justos e contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma, teor, na presença das testemunhas abaixo:

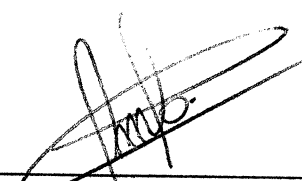
Capanema, PR, 25 de julho de 2017



Micheli Laufer de Souza
126316852 SSP/PR
Contratado



Marcelo Josue Roehrs - ME
Ulisses Ricardo Roehrs
8091506-3 II/PR
Diretor Financeiro



Leonardo Luciano Follmann
12.803.671-7 SSP/PR
Testemunha

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 26/07/17




003120

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE IDENTIFICACÃO

PR

NOME
DULCE SCHEMMER

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
6018893-9 SESP PR

CPF
806.327.699-04 DATA NASCIMENTO
12/11/1954

RELACÃO
ROMUALDO ROMEO FOLTZ
VERNA NAENHER FOLTZ

FORMACÃO
ACC CAT. HAB.

Nº REGISTRO VALIDADE DATA HABILITACÃO
30/06/1997

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CAPANEMA, PR DATA EMISSÃO
04/04/2017

ASSINATURA DO EMISSOR

68031365458
PR912365822

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1426/63279

PROIBIDO PLASTIFICAR
1426/63279

Dulce Schiemmer

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICACÃO PARANÁ

6018893-9

68031365458

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE IDENTIFICACÃO

REGISTRO
6.018.893-9 DATA DE EXPEDICACÃO
28/06/1990

NOME
DULCE SCHEMMER

RELACÃO
ROMUALDO ROMEO FOLTZ
VERNA NAENHER FOLTZ

NATURALIDADE
LAJEADO/RS DATA DE NASCIMENTO
12/11/1954

DOC. ORIGEM
COMARCA=TRES PASSOS/RS, DA SEDE
C.CAS 6513, LIVRO=816, FOLHA=190

ASSINATURA DO DIFE
Bel. Douglas Haquim

LEI Nº 1160 DE 23.06.93

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 26/07/17



Prefeitura Municipal de Capanema
CAPS - Centro de Atendimento Psicossocial



000121

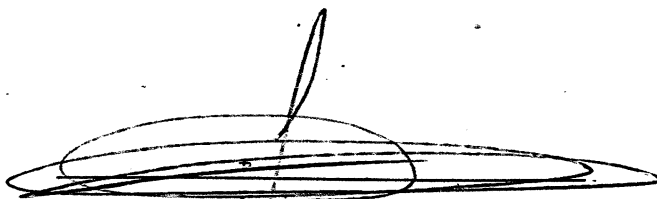
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **Prefeitura Municipal de Capanema**, estado do Paraná, situado a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, centro, neste ato representado pelo Assistente Social Sr. Jonas Welter, ATESTA para devidos fins e a quem possa interessar que o colaborador(a):

DULCE SCHEMMER, portadora do RG sob o número 618893-9 SESP/PR prestou cursos de artesanato satisfatoriamente junto ao CAPS do município entre o período de julho de 2014 a março de 2015.

Por ser verdade, firmamos o presente,

Capanema, 22 de outubro de 2015


Jonas Welter
Assistente Social


Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 26 / 07 / 17






000122

Município de Capanema - PR

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **Município de Capanema**, Estado do Paraná, situado na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, centro, neste ato representado pela Secretária da Família e Desenvolvimento Social Sra. Sandra Stevens Pagno, ATESTA para devidos fins e a quem possa interessar que o (a) colaborador(a):

DULCE SCHEMMER, portadora do RG sob o número 618893-3SESP/PR ministrou o curso de FABRICAÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, satisfatoriamente junto ao CRAS e o CAPS do município entre o período de fevereiro á novembro de 2014.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Capanema 25 de julho de 2017

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 26 / 07 / 17

Sandra Stevens Pagno
Secretária da Família e Desenvolvimento Social

Sandra Stevens Pagno
Dec. 6.266/2017
Sec. Municipal da Família
e Desenvolvimento Social

2

CONTRATO ESPECIAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

000124

Pelo presente contrato especial de trabalho por prazo determinado a Empresa MARCELO JOSUE ROEHRS ME, com sede na RUA JOAO MARTINI, 110, Cidade de CAPANEMA, Estado do PARANA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 17.453.147/0001-30, neste Ato denominada simplesmente Empregadora e o Sr(a). DULCE SCHEMMER, portador(a) da CTPS número e série 03599-324, residente na RUA MARTIN NOTTAR, 57, na Cidade de CAPANEMA, Estado do PARANA, doravante chamado simplesmente Empregado, formam o presente Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, conforme preceitua o Art. 443 Parágrafo 2º da CLT, com a redação da Lei nº 9.601, de 21/01/1998 (DOU de 22/01/1998), mediante as seguintes condições:

1º.) O Local de Trabalho será na RUA JOAO MARTINI, 110, Cidade de CAPANEMA, Estado do PARANA, com o seguinte Horário de Trabalho: de segunda a sexta feira das 13:30 as 18:00 e folga aos sabados e domingos.;

2º.) O Empregado trabalhará exercendo a Função de INSTRUTOR DE TREINAMENTO. com Remuneração de Reais 18.00 (DEZOITO REAIS) ;

3º.) Este Contrato tem início a partir de 14/07/2014, vencendo em 13/07/2015 com a duração de 365 Dias;

4º.) O Empregado compromete-se a trabalhar em regime de compensação, prorrogação e de banco de horas, inclusive no período noturno, sempre que as necessidades assim o exigirem, observadas as formalidades legais;

5º.) O Empregador, no Ato da Contratação, de conformidade com o Art. 3º Parágrafo Único da Lei nº 9.601/98, nos últimos seis meses manteve 0 empregados, preenchendo o pressuposto do Art. 5º do Decreto nº 2.490 de 04/02/1998, bem como as exigências do Art. 4º da Lei nº 9.061/98, quanto a quitação junto ao INSS e FGTS;

6º.) Permanecendo o Empregado prestando serviços ao Empregador após o término do presente Contrato, sem fazer outro Contrato por Prazo Determinado, será automaticamente transformado em Contrato por Prazo Indeterminado na forma de Consolidação da Leis do Trabalho, devendo essa transformação ser formalizada e obrigando o novo registro na CTPS;

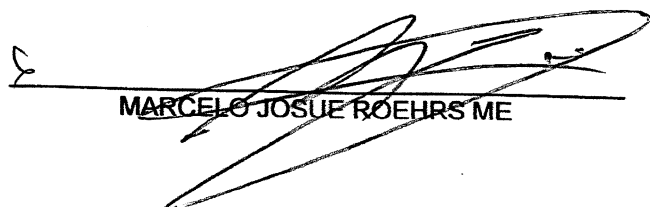
7º.) O presente Contrato não poderá ser rescindido antes do prazo fixado, por qualquer das partes, sob a pena de pagamento de valor correspondente a 10% (dez por cento) do salário mensal recebido pelo Empregado;

8º.) Em caso de rescisão antecipada por Justa Causa, deverá obedecer ao disposto nos Arts. 482 e 483 da CLT, conforme o caso;

E por estarem de pleno acordo, assinam ambas as partes este contrato, em três vias de igual teor.

CAPANEMA, 14 de Julho de 2014.

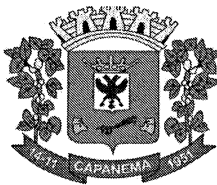

DULCE SCHEMMER


MARCELO JOSUE ROEHRS ME

Pai ou Responsável (quando menor)

Prefeitura Municipal de Capanema
Atestado que este documento é cópia fiel
original.
Capanema, 16/07/2014

2

**Município de Capanema - PR****ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA, E
JULGAMENTO DE
LICITAÇÃO: 076 - Pregão**

Aos vinte e seis dias de julho de 2017, às quatorze horas, no MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com endereço a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, centro, reuniu-se o Pregoeiro com a Comissão de Apoio à Licitação, designada pela Portaria nº 6569 de 02 de janeiro de 2017, constituída pelos Srs. Roselia Kriger Becker Pagani, Pregoeira, Roseli Strozak Marcon, Membro, Maicon Douglas de Castro Coito, Membro e Gilson Amauri Huber, membro, com o objetivo de julgar a Licitação Pública, sob a modalidade Pregão, veiculado através do nº 076, que tem por objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR HORAS/AULAS DE CURSOS DIVERSOS PROPORCIONADOS PELA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS SOCIAIS DO M.D.S., SUAS E DO MUNICÍPIO, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO., a Comissão atestou o comparecimento das seguintes empresas e seus representantes: MARCELO JOSUE ROEHRS - ME, representado pelo Sr. Leonardo Luciano Follmann. Abertos os trabalhos, foi credenciado o representante, MARCELO JOSUE ROEHRS - ME. Em seguida foi realizada a classificação das propostas e aberta a fase de lances verbais, conforme Relatório de lances em anexo. Foi considerada como propostas válidas e vencedores, depois de analisada as documentações (envelopes nº 02), chegando-se a seguinte:

ITE M	Produto/Serviço	Marca	Unid ade	Quantid ade	Preço	Preço total
1	HORA/AULA DE CURSO DE BISCUIT MINISTRADA POR PROFISSIONAL QUE ATENDA ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL.	IDHO	H	100,00	39,50	3.950,00
3	HORA/AULA DE CURSO DE DOCES DE CORTE E PASTOSOS, MINISTRADAS POR PROFISSIONAL QUE ATENDA ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL.	IDHO	H	100,00	38,90	3.890,00
4	HORA/AULA DE CURSO DE MANICURE E PEDICURE MINISTRADA POR PROFISSIONAL QUE ATENDA ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL.	IDHO	H	400,00	44,90	17.960,00
5	HORA/AULA DE CURSO DE MAQUIAGEM MINISTRADA POR PROFISSIONAL QUE ATENDA ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL.	IDHO	H	120,00	44,90	5.388,00
6	HORA/AULA DE CURSO DE PRODUTOS DE LIMPEZA MINISTRADA POR PROFISSIONAL QUE ATENDA ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL.	IDHO	H	300,00	39,90	11.970,00

Tendo em vista que a intimação do ato de julgamento das propostas nos termos do art. 4º da Lei 10.520/2002, o prazo recursal previsto no art. 4º inciso XVIII, da mesma lei antes citada. A empresa não manifestou interesse em interpor recurso. Nada mais havendo a



000126

Município de Capanema - PR

tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

GILSON AMAURI HUBER

Membro

555.119.969-04

MAICON DOUGLAS DE CASTRO COITO

Membro

078.018.429-79

ROSELI STROZACK MARCOM

Membro

779.895.549-68


ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Pregoeiro

632.258.249-68


MARCELO JOSUE ROEHRS - ME

17.453.147/0001-30

R RIO DE JANEIRO, 1059 SALA - CEP: 85760000 - BAIRRO:

SÃO JOSÉ OPERÁRIO CIDADE/UF: Capanema/PR

LEONARDO LUCIANO FOLLMANN

087.158.799-84



000127

Município de Capanema - PR

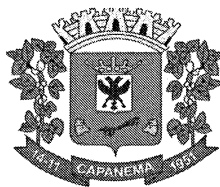
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2017

A Senhora Pregoeira do Município de Capanema - PR, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo que instrui o Pregão Presencial nº 76/2017, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR HORAS/AULAS DE CURSOS DIVERSOS PROPORCIONADOS PELA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS SOCIAIS DO M.D.S., SUAS E DO MUNICÍPIO, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO., resolve ADJUDICAR os itens licitados conforme a tabela abaixo:

VENCEDORES						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
MARCELO JOSUE ROEHRS - ME	1	1	HORA/AULA DE CURSO DE BISCUIT MINISTRADA POR PROFISSIONAL QUE ATENDA ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL.	IDHO	100,00	39,50
MARCELO JOSUE ROEHRS - ME	1	3	HORA/AULA DE CURSO DE MANICURE E PEDICURE MINISTRADA POR PROFISSIONAL QUE ATENDA ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL.	IDHO	400,00	44,90
MARCELO JOSUE ROEHRS - ME	1	4	HORA/AULA DE CURSO DE MAQUIAGEM MINISTRADA POR PROFISSIONAL QUE ATENDA ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL.	IDHO	120,00	44,90
MARCELO JOSUE ROEHRS - ME	1	5	HORA/AULA DE CURSO DE PRODUTOS DE LIMPEZA MINISTRADA POR PROFISSIONAL QUE ATENDA ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL.	IDHO	300,00	39,90

Capanema - PR, 26 de julho de 2017.


Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira



000173

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 6.802, DE 26 DE JULHO DE 2017.

Termo de Homologação do Pregão Presencial 76/2017.

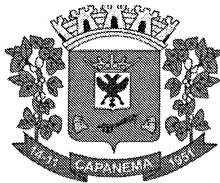
O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão nº 76/2017, objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR HORAS/AULAS DE CURSOS DIVERSOS PROPORCIONADOS PELA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS SOCIAIS DO M.D.S., SUAS E DO MUNICÍPIO, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por item;

VENCEDORES						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
MARCELO JOSUE ROEHRS - ME	1	1	HORA/AULA DE CURSO DE BISCUIT MINISTRADA POR PROFISSIONAL QUE ATENDA ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL.	IDHO	100,00	39,50
MARCELO JOSUE ROEHRS - ME	1	2	HORA/AULA DE CURSO DE DOCES DE CORTE E PASTOSOS, MINISTRADAS POR PROFISSIONAL QUE ATENDA ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL.	IDHO	100,00	38,90
MARCELO JOSUE ROEHRS - ME	1	3	HORA/AULA DE CURSO DE MANICURE E PEDICURE MINISTRADA POR PROFISSIONAL QUE ATENDA ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL.	IDHO	400,00	44,90
MARCELO JOSUE ROEHRS - ME	1	4	HORA/AULA DE CURSO DE MAQUIAGEM MINISTRADA POR PROFISSIONAL QUE ATENDA ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL.	IDHO	120,00	44,90



000129

Município de Capanema - PR

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº **76/2017**, é de R\$ 39.268,00 (Trinta e nove mil, duzentos e sessenta e oito Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná vinte e seis dias de julho de 2017

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 28 de Julho de 2017

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VI – Edição Nº 1408

Página 6 / 159

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

PORTARIA Nº 6.801, DE 26 DE JULHO DE 2017.

Instaura Sindicância Investigativa.

O Prefeito Municipal de Capanema, Américo Bellé, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto no art. 115, da Lei Municipal nº 877/2001, - RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de Sindicância Investigativa, nos termos do artigo 115 da Lei Municipal nº 877/2001.

Art. 2º DESIGNA Ana Paula Balbe Facin Orso, matrícula nº 2.219-1, Leandro Roehrs, matrícula nº 2.359-1 e Maristela Rech Walter, matrícula nº 2.628-1, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância Investigativa, com sede na Secretaria Municipal de Educação, incumbida de apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam da Sindicância nº 01/2017, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de julho de 2017.

Américo Bellé - Prefeito Municipal

Cod242649

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº278/2017 Pregão Presencial Nº 065/2017

Data da Assinatura: 26/07/2017.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA-EPP

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS PERTENCENTES ÀS SECRETARIAS DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 410.399,97 (Quatrocentos e Dez Mil, Trezentos e Noventa e Nove Reais e Sete Centavos)

Américo Bellé - Prefeito Municipal

Cod242739

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº279/2017 Pregão Presencial Nº 065/2017

Data da Assinatura: 26/07/2017.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: COMPEC-COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA TRATORES LTDA-ME

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS PERTENCENTES ÀS SECRETARIAS DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 860.779,32 (Oitocentos e Sessenta Mil, Setecentos e Setenta e Nove Reais e Trinta e Dois Centavos)

Américo Bellé - Prefeito Municipal

Cod242739

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº280/2017 Pregão Presencial Nº 065/2017

Data da Assinatura: 26/07/2017.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: H D COMERCIO DE MANGUEIRAS LTDA-ME

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS PERTENCENTES ÀS SECRETARIAS DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 248.149,21 (Duzentos e Quarenta e Oito Mil, Cento e Quarenta e Nove Reais e Vinte e Um Centavos)

Américo Bellé - Prefeito Municipal

Cod242740

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº281/2017 Pregão Presencial Nº 065/2017

Data da Assinatura: 26/07/2017.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: J. MARTINELLI & CIA LTDA EPP

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS PERTENCENTES ÀS SECRETARIAS DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 497.299,82 (Quatrocentos e Noventa e Sete Mil, Duzentos e Noventa e Nove Reais e Oitenta e Dois Centavos)

Américo Bellé - Prefeito Municipal

Cod242741

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº282/2017 Pregão Presencial Nº 065/2017

Data da Assinatura: 26/07/2017.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: PATROMAQ INDUSTRIA E RECUPERADORA DE MÁQUINAS EIRELI-EPP
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS PERTENCENTES ÀS SECRETARIAS DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 438.399,32 (Quatrocentos e Trinta e Oito Mil, Trezentos e Noventa e Nove Reais e Trinta e Dois Centavos)

Américo Bellé - Prefeito Municipal

Cod242742

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº283/2017 Pregão Presencial Nº 076/2017

Data da Assinatura: 26/07/2017.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: MARCELO JOSUE ROEHR-S-ME

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR HORAS/AULAS DE CURSOS DIVERSOS PROPORCIONADOS PELA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS SOCIAIS DO M.D.S., SUAS E DO MUNICÍPIO, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO..

Valor total: R\$ 39.268,00 (Trinta e Nove Mil, Duzentos e Sessenta e Oito Reais)

Américo Bellé - Prefeito Municipal

Cod242745

PORTARIA Nº 6.802, DE 26 DE JULHO DE 2017.

Termo de Homologação do Pregão Presencial 76/2017.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43; - RESOLVE:

Art. 1º homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão nº 76/2017, objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR HORAS/AULAS DE CURSOS DIVERSOS PROPORCIONADOS PELA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS SOCIAIS DO M.D.S., SUAS E DO MUNICÍPIO, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por item;

VENCEDORES						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
MARCELO JOSUE ROEHR-S-ME	1	1	HORA/AULA DE CURSO DE BISCUIT MINISTRADA POR PROFISSIONAL QUE ATENDA AS EXIGENCIAS DO EDITAL.	IDHO	100,00	39,50
MARCELO JOSUE ROEHR-S-ME	1	3	HORA/AULA DE CURSO DE MANICURE E PEDICURE MINISTRADA POR PROFISSIONAL QUE ATENDA AS EXIGENCIAS DO EDITAL.	IDHO	400,00	44,90
MARCELO JOSUE ROEHR-S-ME	1	4	HORA/AULA DE CURSO DE MAQUIAGEM MINISTRADA POR PROFISSIONAL QUE ATENDA AS EXIGENCIAS DO EDITAL.	IDHO	120,00	44,90
MARCELO JOSUE ROEHR-S-ME	1	5	HORA/AULA DE CURSO DE PRODUTOS DE LIMPEZA MINISTRADA POR PROFISSIONAL QUE ATENDA AS EXIGENCIAS DO EDITAL.	IDHO	300,00	39,90

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 76/2017, é de R\$ 39.268,00 (Trinta e nove mil, duzentos e sessenta e oito Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná vinte e seis dias de julho de 2017

Américo Bellé - Prefeito Municipal

Cod242746

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 28 de Julho de 2017

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VI – Edição Nº 1408

Página 6 / 159

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

PORTARIA Nº 6.801, DE 26 DE JULHO DE 2017.

Instaura Sindicância Investigativa.

O Prefeito Municipal de Capanema, Américo Bellé, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto no art. 115, da Lei Municipal nº 877/2001, - RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de Sindicância Investigativa, nos termos do artigo 115 da Lei Municipal nº 877/2001.

Art. 2º DESIGNA Ana Paula Balbe Facin Orso, matrícula nº 2.219-1, Leandro Roehrs, matrícula nº 2.359-1 e Maristela Rech Walter, matrícula nº 2.628-1, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância Investigativa, com sede na Secretaria Municipal de Educação, incumbida de apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam da Sindicância nº 01/2017, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de julho de 2017.

Américo Bellé - Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº278/2017 Pregão Presencial Nº 065/2017

Cod242849

Data da Assinatura: 26/07/2017.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA-EPP

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS PERTENCENTES ÀS SECRETARIAS DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 410.399,97 (Quatrocentos e Dez Mil, Trezentos e Noventa e Nove Reais e Sete Centavos)

Américo Bellé - Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº279/2017 Pregão Presencial Nº 065/2017

Cod242739

Data da Assinatura: 26/07/2017.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: COMPEC-COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA TRATORES LTDA-ME

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS PERTENCENTES ÀS SECRETARIAS DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 860.779,32 (Oitocentos e Sessenta Mil, Setecentos e Setenta e Nove Reais e Trinta e Dois Centavos)

Américo Bellé - Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº280/2017 Pregão Presencial Nº 065/2017

Cod242739

Data da Assinatura: 26/07/2017.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: H D COMERCIO DE MANGUEIRAS LTDA-ME

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS PERTENCENTES ÀS SECRETARIAS DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 248.149,21 (Duzentos e Quarenta e Oito Mil, Cento e Quarenta e Nove Reais e Vinte e Um Centavos)

Américo Bellé - Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº281/2017 Pregão Presencial Nº 065/2017

Cod242749

Data da Assinatura: 26/07/2017.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: J. MARTINELLI & CIA LTDA EPP

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS PERTENCENTES ÀS SECRETARIAS DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 497.299,82 (Quatrocentos e Noventa e Sete Mil, Duzentos e Noventa e Nove Reais e Oitenta e Dois Centavos)

Américo Bellé - Prefeito Municipal

Cod242741

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº282/2017 Pregão Presencial Nº 065/2017

Data da Assinatura: 26/07/2017.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: PATROMAQ INDUSTRIA E RECUPERADORA DE MÁQUINAS EIRELI-EPP
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS PERTENCENTES ÀS SECRETARIAS DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 438.399,32 (Quatrocentos e Trinta e Oito Mil, Trezentos e Noventa e Nove Reais e Trinta e Dois Centavos)

Américo Bellé - Prefeito Municipal

Cod242742

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº283/2017 Pregão Presencial Nº 076/2017

Data da Assinatura: 26/07/2017.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: MARCELO JOSUE ROEHR-S-ME

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR HORAS/AULAS DE CURSOS DIVERSOS PROPORCIONADOS PELA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS SOCIAIS DO M.D.S., SUAS E DO MUNICÍPIO, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO..

Valor total: R\$ 39.268,00 (Trinta e Nove Mil, Duzentos e Sessenta e Oito Reais)

Américo Bellé - Prefeito Municipal

Cod242745

PORTARIA Nº 6.802, DE 26 DE JULHO DE 2017.

Termo de Homologação do Pregão Presencial 76/2017.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43; - RESOLVE:

Art. 1º homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão nº 76/2017, objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR HORAS/AULAS DE CURSOS DIVERSOS PROPORCIONADOS PELA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS SOCIAIS DO M.D.S., SUAS E DO MUNICÍPIO, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por item;

VENCEDORES						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
MARCELO JOSUE ROEHR-S-ME	1	1	HORA/AULA DE CURSO DE BISCUIT MINISTRADA POR PROFISSIONAL QUE ATENDA ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL.	IDHO	100,00	39,50
MARCELO JOSUE ROEHR-S-ME	1	3	HORA/AULA DE CURSO DE MANICURE E PEDICURE MINISTRADA POR PROFISSIONAL QUE ATENDA ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL.	IDHO	400,00	44,90
MARCELO JOSUE ROEHR-S-ME	1	4	HORA/AULA DE CURSO DE MAQUIAGEM MINISTRADA POR PROFISSIONAL QUE ATENDA ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL.	IDHO	120,00	44,90
MARCELO JOSUE ROEHR-S-ME	1	5	HORA/AULA DE CURSO DE PRODUTOS DE LIMPEZA MINISTRADA POR PROFISSIONAL QUE ATENDA ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL.	IDHO	300,00	39,90

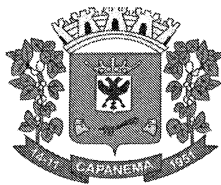
Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 76/2017, é de R\$ 39.268,00 (Trinta e nove mil, duzentos e sessenta e oito Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná vinte e seis dias de julho de 2017

Américo Bellé - Prefeito Municipal

Cod242746



000132

Município de Capanema - PR

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº283/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2017

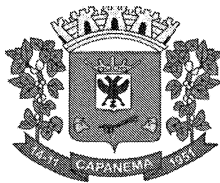
Aos vinte e seis dias de julho de 2017, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Américo Bellé, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Presencial nº 76/2017, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

MARCELO JOSUE ROEHRS - ME, sediada na R RIO DE JANEIRO, 1059 SALA - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO JOSÉ OPERÁRIO, na cidade de Capanema/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 17.453.147/0001-30, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal Sr.(a) MARCELO JOSUE ROEHRS, portador do RG nº 69267823 e do CPF nº 023.206.539-02.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR HORAS/AULAS DE CURSOS DIVERSOS PROPORCIONADOS PELA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS SOCIAIS DO M.D.S., SUAS E DO MUNICÍPIO, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.. objeto, para atender às necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	HORA/AULA DE CURSO DE BISCUIT MINISTRADA POR PROFISSIONAL QUE ATENDA ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL.	IDHO	H	100,00	39,50	3.950,00
3	HORA/AULA DE CURSO DE MANICURE E PEDICURE MINISTRADA POR	IDHO	H	400,00	44,90	17.960,00



000133

Município de Capanema - PR

	PROFISSIONAL QUE ATENDA ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL.					
4	HORA/AULA DE CURSO DE MAQUIAGEM MINISTRADA POR PROFISSIONAL QUE ATENDA ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL.	IDHO	H	120,00	44,90	5.388,00
5	HORA/AULA DE CURSO DE PRODUTOS DE LIMPEZA MINISTRADA POR PROFISSIONAL QUE ATENDA ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL.	IDHO	H	300,00	39,90	11.970,00

Valor Total: R\$ 39.268,00 (Trinta e Nove Mil, Duzentos e Sessenta e Oito Reais)

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema - PR.

3.2. O Município de Capanema efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:

3.2.1. Número da Ata;

3.2.3. Número do item conforme Ata;

3.2.3. Dotação orçamentária onerada;

3.2.4. Valor do serviço;

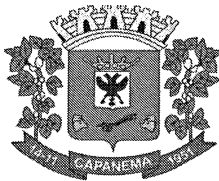
3.2.5. Requerimento.

3.3. O serviço deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1 - A CONTRATADA deverá atender as normas das LDB – Lei de Diretrizes Básicas da Educação nº 9394/96.

4.2. A prestação de serviços deverá ser executada mediante solicitação do Município, após elaboração de projeto básico da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social.



000134

Município de Capanema - PR

4.3. O Projeto Básico mencionado no subitem anterior irá ser encaminhado para a Contratada, via e-mail ou entregue em mãos, com antecedência de 05 (cinco) dias para a possibilidade da organização dos cursos/aulas, e deverá conter as seguintes informações:

- a) Descrição precisa dos serviços a serem realizados;
- b) Cronograma das aulas e atividades a serem realizadas;
- c) Prazo para início e conclusão dos serviços;
- d) Local de execução dos serviços;
- e) Quantidade pessoas que irão participar do curso/aulas;
- f) Nome das pessoas, com documento de identificação que irão fazer o curso;
- g) Assinatura da Secretária Municipal da Família e Desenvolvimento Social.

4.3.1. Todos os Projetos Básicos serão enviados ao Departamento de Compras do Município para autorização da prestação dos serviços.

4.4. Os serviços deverão ser prestados em locais indicados pela CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA executá-los com suas próprias com seus próprios funcionários, ficando sob sua inteira responsabilidade sobre qualquer acidente que porventura acontecer com seus funcionários e os alunos, durante a execução dos serviços.

4.5. Os serviços ora contratados não poderão ser subcontratados a terceiros.

4.6. O transporte dos ministrantes até o local dos serviços será de total responsabilidade da proponente, responsabilizando-se por qualquer eventualidade que ocorrer durante o traslado.

4.7. A empresa licitante deve negar a prestação dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do Projeto Básico e Memorial Descrito com as informações previstas no subitem 5.3.

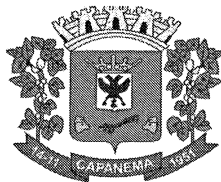
4.8. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

4.9. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

4.10. O fornecimento de serviços pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do Projeto Básico configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

4.11. Os requerimentos provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO



000135

Município de Capanema - PR

5.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, de acordo com o item 29 e ss. do edital, de forma parcelada, conforme o fornecimento dos produtos, somente após o recebimento definitivo dos serviços, nos termos do item 28 e ss. do edital do certame.

5.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

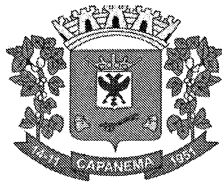
VP = Valor da Parcela em atraso

5.5. As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	2690	11.002.08.244.0801.2045	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	2700	11.002.08.244.0801.2045	935	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	2710	11.002.08.244.0801.2045	936	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	2950	11.003.08.243.0802.6058	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um representante da Secretaria Municipal da Família e do Desenvolvimento Social, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos serviços, nos termos do item 24 do edital.



Município de Capanema - PR

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou serviço inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, os servidores Sharlene Keila Schlindwein e Caroline Pilatti, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no



000137

Município de Capanema - PR

mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

8.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

8.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

8.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

8.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

8.7. É vedado à Contratada interromper a entrega dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

91



000133

Município de Capanema - PR

8.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

8.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

8.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

9.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.2.1. Por razões de interesse público;

9.2.2. A pedido do fornecedor.

9.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

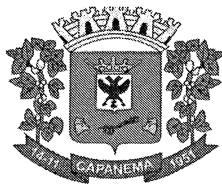
e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal;

g) Fizer declaração falsa;

h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

9



000135

Município de Capanema - PR

10.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

10.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

10.3.1. Advertência por escrito;

10.3.2. Multas:

a) Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega do serviço, calculada sobre o valor total da ata de registro de preços, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b) Multa de 0,2 % sobre o valor total da ata de registro de preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da ata de registro de preços não especificada na alínea "a" deste item, aplicada em dobro na reincidência;

c) Multa de 5 % sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

d) Multa de 20,0 % sobre o valor total da ata de registro de preços, quando configurada a inexecução total da ata.

10.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

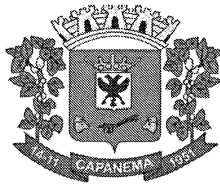
10.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

10.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



000140

Município de Capanema - PR

10.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

10.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

10.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

10.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

10.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

10.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DO PREÇO

11.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. Os serviços serão recebidos na forma do item 28 do edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

8

21



Município de Capanema - PR

15.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial nº 76/2017, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

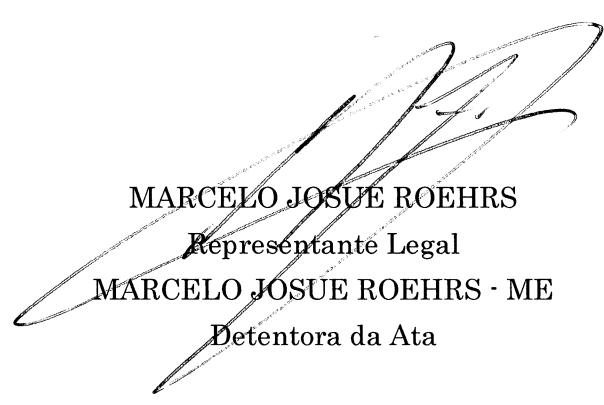
15.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 76/2017.

15.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Américo Bellé, Prefeito Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) Sr.(a) MARCELO JOSUE ROEHRS, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Capanema, 26 de julho de 2017



AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal



MARCELO JOSUE ROEHRS
Representante Legal
MARCELO JOSUE ROEHRS - ME
Detentora da Ata